



23130000053760



23130000049534

DocuSign Envelope ID: 50754724-8FE5-4986-8CF1-621AD59EF9D0



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

DS
PR
DS
TB

TERMO DE CONTRATO**FPE 22007/2023**

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, sito à Avenida Borges de Medeiros, 1501, 19º andar, Porto Alegre/RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 87.958.682/0001-28, representado neste ato por DANIELLE CALAZANS, doravante denominado CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DE LIDERANÇA PÚBLICA estabelecida na Alameda Santos, nº 1773, 2º andar, bairro Cerqueira Cesar, município de São Paulo/SP, CEP 01419-100, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 09.512.143/0001-57, representada neste ato por Tadeu Geraldo Miranda de Resende Barros, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 014.527.376-81, doravante denominado CONTRATADO, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº 23/1300.0004953-4, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação, Art. 25, Inciso II, Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços visando Ação de capacitação voltada às lideranças do Estado do Rio Grande do Sul (RS) com as seguintes temáticas: a) Feedback b) Liderança engajadora; c) Práticas de ESG no Setor Público; e d) Empowerment, delegação e autonomia - Liderança Transformacional. A carga horária total das capacitações é de 20 horas, estruturadas em formatos de oficinas, workshops e palestra, a serem desenvolvidas em modalidade híbrida (presencial e online síncronas), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.
- 1.2. Este contrato vincula-se à proposta, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço do fornecimento contratado é de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), constante da proposta, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160

Chave: 23130000048534006702716320231024
CRC: 26.1551.3702

Verificado em 30/10/2023 11:05:45

Página 1 de 22



30/10/2023 11:05:45

SPGG/DICON/DECON/260257101

ASSINADO - PARA PROSSEGUIMENTO.

461



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

602



23130000053760



23130000049534

DocuSign Envelope ID: 50754724-8FE5-4986-8CF1-621AD59EF9D0

DS
PRDS
TBGOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 13.01

Atividade/Projeto: 4730.02

Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39.3935

Recurso – 0001

Empenho nº: _____ Data:xx/xx/2023

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O contrato terá prazo de vigência de 180(cento e oitenta) dias a contar da data da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

4.2. A formação ocorrerá na modalidade híbrida (presencial e online síncrona) em plataforma a ser disponibilizada pela contratada. As ações presenciais serão no município de Porto Alegre/RS, em local a ser indicado pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Não será solicitada garantia de Cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos no Anexo I, sendo:

6.1.1. R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) após a entrega da Ação 1 :
“Oficinas de Feedback” ;

Chave: 23130000048534006702716320231024
CRC: 26.1551.3702

Verificado em 30/10/2023 11:05:45

Página 2 de 22



30/10/2023 11:05:45

SPGG/DICON/DECON/260257101

ASSINADO - PARA PROSSEGUIMENTO.

462



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

603

DocuSign Envelope ID: 50754724-8FE5-4986-8CF1-621AD59EF9D0



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

—ds—
PR
—ds—
TB

- 6.1.2. R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) após a entrega da Ação 2: “Oficinas de Liderança Engajadora e Palestra sobre práticas ESG”; e
- 6.1.3. R\$ 37.800,00 após a entrega da Ação 3: “Workshops sobre Empowerment - Delegação e Autonomia: Liderança Transformacional”;
- 6.1.4. Os pagamentos serão efetuados mediante protocolo da Nota Fiscal e cumprimento das demais condicionalidades previstas neste contrato, como a apresentação de certidões negativas e ateste do serviço entregue fornecido por servidor responsável na SPGG.
- 6.2. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.
- 6.3. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art. 9º do Decreto estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.
- 6.4. A contagem do prazo para pagamento, estando o material/serviço devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.
- 6.5. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da dispensa de licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.
- 6.5.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do participante.
- 6.6. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Chave: 23130000048534006702716320231024
CRC: 26.1551.3702

Verificado em 30/10/2023 11:05:45

Página 3 de 22



30/10/2023 11:05:45

SPGG/DICON/DECON/260257101

ASSINADO - PARA PROSSEGUIMENTO.

463



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

604



23130000053760



23130000049534

DocuSign Envelope ID: 50754724-8FE5-4986-8CF1-621AD59EF9D0

DS
PRDS
TB

- 6.6.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 6.6.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.

8.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P_0 \times [(IPCAn / IPCA0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P₀ = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCAn = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA0 = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

Chave: 23130000048534006702716320231024
CRC: 26.1551.3702

Verificado em 30/10/2023 11:05:45

Página 4 de 22



30/10/2023 11:05:45

SPGG/DICON/DECON/260257101

ASSINADO - PARA PROSSEGUIMENTO.

464



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

605



23130000053760



23130000049534

DocuSign Envelope ID: 50754724-8FE5-4986-8CF1-621AD59EF9D0

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃODS
PRDS
TB

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Fornecer os bens/serviços conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

10.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.6. Atender integralmente o Termo de Referência.

10.7. O Contratado deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e do seu Regulamento.

10.8. Obrigações do contratado referentes à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

10.8.1. A CONTRATADA deverá garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do CONTRATO ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, Nº 13.709/2018, que, segundo seu artigo primeiro,

Chave: 23130000048534006702716320231024
CRC: 26.1551.3702

Verificado em 30/10/2023 11:05:45

Página 5 de 22



30/10/2023 11:05:45

SPGG/DICON/DECON/260257101

ASSINADO - PARA PROSSEGUIMENTO.

465



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

606



23130000053760



23130000049534

DocuSign Envelope ID: 50754724-8FE5-4986-8CF1-621AD59EF9D0



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

ds
PRds
TB

dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

10.8.2. A CONTRATADA deverá garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco os utilizará para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

10.8.3. A CONTRATADA deverá garantir que os dados regulamentados pela LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2020 estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a CONTRATANTE.

10.8.4. É expressamente vedada a análise do comportamento dos titulares dos dados regulados pela legislação citada anteriormente com o objetivo de divulgação a terceiros.

10.8.5. A CONTRATADA deverá garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo assim auditorias solicitadas pela CONTRATANTE.

10.9. Demais obrigações da contratada:

- a. Atender e cumprir a organização curricular dos conteúdos da capacitação.
- b. Atender aos prazos estabelecidos.
- c. Arcar com todas as despesas inerentes ao corpo docente e apoio, deslocamentos, diárias e pagamento de leis sociais.
- d. Elaborar e executar a capacitação nos formatos indicados no termo de referência.
- e. Informar à contratante qualquer alteração nos conteúdos a serem elaborados e ministrados, solicitando autorização à mesma que, analisando a conveniência e oportunidade, poderá aceitá-las ou rejeitá-las.
- f. Certificar os alunos aprovados na capacitação e disponibilizar declarações de participação, se for o caso.
- g. Elaborar relatório final da formação, contendo os itens especificados no termo de referência.
- h. Atender a todos os demais itens e requisitos citados no termo de referência e contrato.

Chave: 23130000048534006702716320231024
CRC: 26.1551.3702

Verificado em 30/10/2023 11:05:45

Página 6 de 22



30/10/2023 11:05:45

SPGG/DICON/DECON/260257101

ASSINADO - PARA PROSEGUIMENTO.

466



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

607



23130000053760



23130000049534

DocuSign Envelope ID: 50754724-8FE5-4986-8CF1-621AD59EF9D0

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃODS
PRDS
TB**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 11.4. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11.5. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Contratado que inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.
- 12.2. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo Contratado, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação a sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:
 - 12.2.1. Advertência por escrito, decorrente de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante.

Chave: 23130000048534006702716320231024
CRC: 26.1551.3702

Verificado em 30/10/2023 11:05:45

Página 7 de 22



30/10/2023 11:05:45

SPGG/DICON/DECON/260257101

ASSINADO - PARA PROSSEGUIMENTO.

467



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

608



23130000053760



23130000049534

DocuSign Envelope ID: 50754724-8FE5-4986-8CF1-621AD59EF9D0

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃODS
PR
DS
TB

12.2.2. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

12.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1. em caso de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, a multa compensatória, no mesmo percentual da Cláusula 12.2.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, no caso de infringência aos regramentos deste contrato, desde que não considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo participante, nas situações e nos prazos indicados no Decreto nº 42.250/2003 e alterações posteriores;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos estabelecidos no Decreto nº 42.250/2003 e alterações posteriores, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

12.2.5.1. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no

Chave: 23130000048534006702716320231024
CRC: 26.1551.3702

Verificado em 30/10/2023 11:05:45

Página 8 de 22



30/10/2023 11:05:45

SPGG/DICON/DECON/260257101

ASSINADO - PARA PROSEGUIMENTO.

468



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

609

DocuSign Envelope ID: 50754724-8FE5-4986-8CF1-621AD59EF9D0



DS
PK
DS
TB

art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

- 12.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 12.4. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 12.5. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei, tenham:
- 12.5.1. Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.5.2. Cometido atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5.3. Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.
- 12.8.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventuais devidos pelo Contratante.
- 12.8.2. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 12.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

Chave: 23130000048534006702716320231024
CRC: 26.1551.3702

Verificado em 30/10/2023 11:05:45

Página 9 de 22



30/10/2023 11:05:45

SPGG/DICON/DECON/260257101

ASSINADO - PARA PROSSEGUIMENTO.

469



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

610



23130000053760



23130000049534

DocuSign Envelope ID: 50754724-8FE5-4986-8CF1-621AD59EF9D0

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃOds
PR
ds
TB

- 12.8.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.
- 12.9. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.
- 12.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.11. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 12.11.1. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil.
- 12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei federal nº 8.666/1993.
- 12.13. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao contratado o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. O contratado reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/1993.

Chave: 23130000048534006702716320231024
CRC: 26.1551.3702

Verificado em 30/10/2023 11:05:45

Página 10 de 22



30/10/2023 11:05:45

SPGG/DICON/DECON/260257101

ASSINADO - PARA PROSEGUIMENTO.

470



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

611



23130000053760



23130000049534

DocuSign Envelope ID: 50754724-8FE5-4986-8CF1-621AD59EF9D0

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- 13.4.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

Chave: 23130000048534006702716320231024
CRC: 26.1551.3702

Verificado em 30/10/2023 11:05:45

Página 11 de 22



30/10/2023 11:05:45

SPGG/DICON/DECON/260257101

ASSINADO - PARA PROSEGUIMENTO.

471



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

612



23130000049534

DocuSign Envelope ID: 50754724-8FE5-4986-8CF1-621AD59EF9D0



17.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.3. O presente contrato somente terá eficácia após a firmatura das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2023

DANIELLE CALAZANS
Secretaria de Estado - SPGG

DocuSigned by:

Tadeu Barros

FA1347A28DAA5497

ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DE LIDERANÇA PÚBLICA
Tadeu Geraldo Miranda de Resende Barros,

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

1.  *Priscila Riquena*
34EDDEB099574CD...

2. _____

Chave: 23130000048534006702716320231024
CRC: 26.1551.3702

Verificado em 30/10/2023 11:05:45

Página 12 de 22



30/10/2023 11:05:45

SPGG/DICON/DECON/260257101

ASSINADO - PARA PROSSEGUIMENTO.

472



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

613



23130000053760



23130000049534

DocuSign Envelope ID: 50754724-8FE5-4986-8CF1-621AD59EF9D0

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****Programa Anual de Qualificação - PAQ 2023****1. OBJETO**

Prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual e notória especialização, para realização de ações de capacitação voltada às lideranças do Estado do Rio Grande do Sul (RS) com as seguintes temáticas: **a) Feedback;****b) Liderança Engajadora;** **c) Práticas de ESG no Setor Público;** e **d) Empowerment, delegação e autonomia - Liderança Transformacional.** A carga horária total das capacitações é de 20 horas, estruturadas em formatos de oficinas, *workshops* e palestra, a serem desenvolvidas em modalidade híbrida (presencial e *online* síncronas).

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Escola de Governo do Rio Grande do Sul vem promovendo nos últimos anos constantes formações e ações de desenvolvimento para seus agentes públicos que ocupam posições de liderança na estrutura governamental. Essa prática continuada já possibilitou a formação de lideranças de todos os níveis de atuação, uma vez que se constituem atores chave e exercem papel elementar na mudança de cultura, melhoria de desempenho e alcance de resultados institucionais.

Em 2023, com o início do novo ciclo governamental e a entrada de muitos novos agentes públicos em posições de liderança, ou mesmo com a alternância de setores entre líderes que já atuavam no Estado, torna-se fundamental a continuidade das ações de qualificação voltadas para este público, inclusive, para o nivelamento aos novos objetivos estratégicos do Estado reestruturados com o início do novo ciclo de governo em 2023.

Chave: 23130000048534006702716320231024
CRC: 26.1551.3702

Verificado em 30/10/2023 11:05:45

Página 13 de 22



30/10/2023 11:05:45

SPGG/DICON/DECON/260257101

ASSINADO - PARA PROSEGUIMENTO.

473



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

614



23130000053760



23130000049534

DocuSign Envelope ID: 50754724-8FE5-4986-8CF1-621AD59EF9D0

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃODS
PR
DS
TB

Por isso, a Escola de Governo está customizando mais essa ação de capacitação que se estenderá a todas as Secretarias e órgãos do Estado do RS, no intuito de capacitar e instrumentalizar os agentes públicos que atuam em funções de liderança para o novo ciclo governamental, em que surgem novas prioridades e diretrizes em que esses líderes devem estar alinhados e capacitados para enfrentá-las no seu cotidiano na administração pública gaúcha.

A oferta da ação por uma instituição externa e reconhecida em cenário nacional dará um caráter distinto à formação, aproveitando a experiência e alta qualificação dos seus docentes, com expertise e compartilhamento de saberes de outros contextos públicos que oferecem grandes aprendizados para o setor público gaúcho. Vale salientar, que a ação encontra respaldo nos objetivos traçados pelo governo gaúcho para o período 2023-2026, tendo como referência o mapa estratégico do Estado, que é o elemento direcionador dos propósitos a serem alcançados pelo Estado do Rio Grande do Sul.

3. METODOLOGIA E DESCRIÇÃO DA FORMAÇÃO

As ações serão desenvolvidas em 20 horas/aula na modalidade híbrida (presencial e *on-line* síncrono), direcionada aos líderes de pessoas da matriz de competências do Estado do RS. Estão contempladas na ação 1.350 vagas às lideranças de todas as Secretarias e órgãos do Estado do RS. As duas primeiras temáticas (*Feedback* e Liderança Engajadora) serão desenvolvidas no formato de oficinas, sendo a primeira na modalidade *on-line* síncrona (virtual em tempo real) e a segunda 100% presencial. As oficinas são metodologias ativas de ensino e abordam os conteúdos de forma prática e assertiva, oportunizando a interatividade entre os participantes e ganhando produtividade e agilidade na aprendizagem. A vantagem desse método, em contraponto ao modelo tradicional de professor e aluno passivo, é que ele propicia trabalhar com temas específicos promovendo a busca por soluções através de um trabalho colaborativo, com troca de experiências entre os participantes,

Chave: 23130000048534006702716320231024
CRC: 26.1551.3702

Verificado em 30/10/2023 11:05:45

Página 14 de 22



30/10/2023 11:05:45

SPGG/DICON/DECON/260257101

ASSINADO - PARA PROSEGUIMENTO.

474



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

615



23130000053760



23130000049534

DocuSign Envelope ID: 50754724-8FE5-4986-8CF1-621AD59EF9D0

DS
PRGOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃODS
TB

estimulando a versatilidade de idéias e aguçando a capacidade crítica de cada participante.

Dentro da temática Liderança Engajadora está incluída uma palestra sobre práticas relacionadas aos pilares: Ambiental, Social e de Governança (*Environmental, Social and Governance - ESG*) no setor público. A palestra visa introduzir os conceitos norteadores de ESG e as práticas e ferramentas para auxílio na tomada de decisão.

Por fim, a temática Empowerment, delegação e autonomia - Liderança Transformacional, será distendida em formato de *workshop* na modalidade *on-line* síncrono. Esse formato permite que o aluno aprenda praticando, propiciando que a prática seja vivenciada em conjunto com o conteúdo teórico conciliando o conhecimento científico com experiências, vivências e exemplos do dia a dia.

O detalhamento das ações segue na discriminação abaixo:

Ação 1 - OFICINAS DE FEEDBACK

Público-alvo:

Lideranças das Secretarias e órgãos de todo o Estado do RS - Líderes de Pessoas.

Modalidade:

On-line síncrono.

Número de vagas:

300 vagas.

Quantidade de turmas:

3 turmas.

Carga horária:

06 horas divididas em 3 encontros de 2 horas cada encontro.



23130000049534

DocuSign Envelope ID: 50754724-8FE5-4986-8CF1-621AD59EF9D0

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃODS
PR
DS
TB**Cronograma de Execução:**

De 30/10/2023 a 01/11/2023.

Conteúdos:**1. Aplicar e receber feedback de modo eficaz no contexto profissional:**

- 1.1 – Conceitos fundamentais;
- 1.2 – *Feedback e Feedforward*: diferenças e possibilidades;
- 1.3 – *Feedback e Desempenho*.

2. Técnicas de *Feedback*:

- 2.1 – Tipos de *Feedback*: Positivo, Negativo, Construtivo e *Feedback* 90º, 180º e 360º;
- 2.2 – Métodos: Sanduíche, SCI – Situação, Comportamento e Impacto; e
- 2.3 - *Pendleton*.

3. Promoção de Cultura de *Feedback* nas Equipes:

- 3.1 – Importância do *Feedback* para a organização e colaboradores; e
- 3.2 – Como promover um ambiente de *Feedback*.

Ação 2 - OFICINAS LIDERANÇA ENGAJADORA e PALESTRA ESG NO SETOR PÚBLICO**2.1) OFICINAS Liderança Engajadora****Público-alvo:**

Lideranças das Secretarias e órgãos de todo o Estado do RS - Líderes de Pessoas.

Modalidade:

Presencial.





23130000053760



23130000049534

DocuSign Envelope ID: 50754724-8FE5-4986-8CF1-621AD59EF9D0

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃODS
PR
DS
TB**Número de vagas:**

450 vagas.

Quantidade de turmas:

3 turmas.

Carga horária:

06 horas divididas em 3 encontros de 2 horas cada encontro.

Cronograma de Execução:

De 10/11/2023 a 01/12/2023.

Conteúdos:**1. Propósito e geração de valor:**

1.1 – Percepção dos estilos de liderança (conectora, fortalecedora, empoderadora e inspiradora) com foco no papel, responsabilidades e atitudes necessárias para promoção do bem-estar de seus liderados.

2. Conexão com a entrega:

2.1 – Desenvolver a autoperccepção através do *feedback* sobre a liderança pessoal, administração de conflitos e eficiência de tomadas de decisão.

3. Promoção de ambiente engajador e vínculo nos times:

3.1 – Desenvolver a equipe através do fortalecimento e participação da liderança; e
3.2 – Criar a cultura de time, participação e aprendizado contínuo.

2.2) PALESTRA: O ESG rompe a fronteira e chega no Setor Público**Público-alvo:**

Lideranças das Secretarias e órgãos de todo o Estado do RS - Líderes de Pessoas.





23130000053760



23130000049534

DocuSign Envelope ID: 50754724-8FE5-4986-8CF1-621AD59EF9D0

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃOModalidade:

On-line síncrono.

Número de vagas:

150 vagas.

Quantidade de turmas:

1 turma.

Carga horária:

02 horas.

Cronograma de Execução:

Será realizada em 07/12/2023.

Conteúdos:

- Conceitos norteadores;
- Práticas e ferramentas para auxílio na tomada de decisão

**Ação 3 - WORKSHOPS EMPOWERMENT, DELEGAÇÃO E AUTONOMIA -
LIDERANÇA TRANSFORMACIONAL**Público-alvo:

Lideranças das Secretarias e órgãos de todo o Estado do RS - Líderes de Pessoas.

Modalidade:

On-line síncrono.

Número de vagas:

450 vagas.

Chave: 23130000048534006702716320231024
CRC: 26.1551.3702

Verificado em 30/10/2023 11:05:45

Página 18 de 22



30/10/2023 11:05:45

SPGG/DICON/DECON/260257101

ASSINADO - PARA PROSSEGUIMENTO.

478



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

619



23130000053760



23130000049534

DocuSign Envelope ID: 50754724-8FE5-4986-8CF1-621AD59EF9D0

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO**Quantidade de turmas:**

3 turmas.

Carga horária:

06 horas divididas em 3 encontros de 2 horas cada encontro.

Cronograma de Execução:

Entre 16 de janeiro de 2024 e 30 de março de 2024, mediante definições das programações que serão acordadas entre contratante e contratada.

Conteúdos:**1. Os quatro elementos da liderança transformacional:**

1.1 – Motivação inspirada, a influência idealizada, o estímulo intelectual e a consideração individualizada.

2. Liderança democrática, motivação e bem-estar:

2.1 – Criando uma conexão com seus colaboradores.

3. Como praticar a liderança transformacional:

3.1 – Como evitar o micro gerenciamento?

3.2 – Estabelecendo vínculos de confiança, oportunidades de inovação, delegação de atividades e comunicação Inspiradora

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

As capacitações serão planejadas e ministradas pela contratada, levando em consideração o contexto do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e a validação da equipe técnica da SPGG quanto aos conteúdos das temáticas contratadas, que serão





23130000053760



23130000049534

DocuSign Envelope ID: 50754724-8FE5-4986-8CF1-621AD59EF9D0

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃODS
PRDS
TB

discutidas em reuniões de planejamento e customização entre a contratante e a contratada.

As aulas ocorrerão de forma presencial e online em plataforma disponibilizada pela contratada, conforme distribuição exposta na “Descrição da Capacitação”, item 3 deste Termo de Referência.

É essencial que os professores consigam transmitir conhecimento aliado às situações do contexto organizacional, permitindo a transformação de teoria em prática, de forma aplicável ao dia a dia de trabalho, de acordo com as demandas dos participantes e com as especificidades de cultura do Governo do RS. Devem ter capacidade técnica nas áreas das temáticas das capacitações.

A contratada deve arcar com as despesas com: remuneração de profissionais da contratada envolvidos na formação; infraestrutura de plataforma virtual para a realização dos encontros online síncronos; desenvolvimento de conteúdo e disponibilização de material didático em formato eletrônico; apoio administrativo no backoffice e durante a realização da formação; logística (traslado, hospedagem e alimentação) dos professores e profissionais de apoio para os encontros presenciais.

A contratada deverá disponibilizar o conteúdo programático desenvolvido a todos os participantes dos cursos. Também deverá emitir certificado aos alunos referente às capacitações, contendo o logo da Escola de Governo.

Ao final de cada uma das ações discriminadas no item 3 deste Termo de Referência, deverá apresentar relatório final das capacitações contendo, no mínimo, o conteúdo programático ministrado, material didático, apresentações, controle de frequência, relação de alunos aprovados, fotos das ações, resultados de avaliações de satisfação dos alunos e certificados.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A contratante realizará a seleção dos participantes e encaminhará lista definitiva à contratada antes do início de cada turma ou ação. Também será de responsabilidade da contratante a disponibilização do local e infraestrutura física necessária para a realização dos encontros presenciais na cidade de Porto Alegre/RS.

Chave: 23130000048534006702716320231024
CRC: 26.1551.3702

Verificado em 30/10/2023 11:05:45

Página 20 de 22



30/10/2023 11:05:45

SPGG/DICON/DECON/260257101

ASSINADO - PARA PROSEGUIMENTO.

480



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

621

DocuSign Envelope ID: 50754724-8FE5-4986-8CF1-621AD59EF9D0



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

DS
PR
DS
TB

6. CRONOGRAMA FÍSICO

A realização da ação de capacitação discriminada neste documento ocorrerá entre os meses de outubro de 2023 até março de 2024.

7. CRONOGRAMA FINANCEIRO

O valor total do contrato é de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) e será pago da seguinte forma: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) após a entrega da Ação 1: “Oficinas de Feedback”; R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) após a entrega da Ação 2: “Oficinas de Liderança Engajadora e Palestra sobre práticas ESG”; e R\$ 37.800,00 após a entrega da Ação 3: “Workshops sobre Empowerment - Delegação e Autonomia: Liderança Transformacional”. Os pagamentos serão feitos mediante entrega do relatório final da contratada em cada ação e certificação dos alunos.

FIM.

Documento Assinado Digitalmente

Chave: 23130000048534006702716320231024
CRC: 26.1551.3702

Verificado em 30/10/2023 11:05:45

Página 21 de 22



30/10/2023 11:05:45

SPGG/DICON/DECON/260257101

ASSINADO - PARA PROSEGUIMENTO.

481



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

622



Nome do arquivo: CONTRATO ASSINADO EMPRESA.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Danielle Santos de Souza Calazans	27/10/2023 17:38:58 GMT-03:00 72326190149		Assinatura válida	

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe
CHAVE 2313000048534006702716320231024 e CRC 26.1551.3702, em:
<https://secweb.procergs.com.br/pr-a/4/proaconsultapublica>.

Verificado em 30/10/2023 11:05:45

Página 22 de 22



30/10/2023 11:05:45

SPGG/DICON/DECON/260257101

ASSINADO - PARA PROSEGUIMENTO.

482



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

623

Porto Alegre, Terça-feira, 16 de Maio de 2023

Diário Oficial N° 93

20

Protocolo: 2023000856752

Assunto: Contrato
Expediente: 23/0489-0000401-0

Súmula de Contrato

PROCERGS e Banrisul - Contrato 5846-00 para prestação de serviços de cobrança bancária relacionados à Carteira Simples, Caucionada e Descontada, a serem realizados pelo BANRISUL para a PROCERGS em caráter não exclusivo. Vigência de 12 meses. Valores conforme Cláusula Terceira do Contrato. 11/05/2023. POA.

SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO

BRUNO SILVEIRA - SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete do Secretário

BRUNO SILVEIRA - SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Portarias

Protocolo: 2023000856753

Assunto: Portaria

Expediente: 23/1300.0001586-9

Portaria 098/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO GOVERNANÇA E GESTÃO, no uso de suas atribuições, DESIGNA os servidores: Anderson da Cunha Jesus, ID. 3634485/03, como Gestor ; Géderson Donaduzzi, ID. 4859472/01 e Edilton Dantas Costa, ID. 4868897/01, como fiscais, titular e suplente, respectivamente, do contrato FPE 020450/2023, constante do expediente nº 23/1300.0001586-9, cujo objeto é a realização de um Seminário de Governo, intitulado LideraGov-RS, na modalidade presencial, como parte da Formação inicial para Lideranças do RS (Nível Estratégico) e voltado para capacitação de lideranças agentes públicos do Estado do Rio Grande do Sul, celebrado com a Associação Centro de Estudos de Liderança Pública .

Contratos

Protocolo: 2023000856754

Assunto: Contrato

Expediente: 23/1300.0001586-9

SUMULA DE CONTRATO
FPE 020450/2023

PARTES : O Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Planejamento Governança e Gestão –SPGG e ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DE LIDERANÇA PÚBLICA ; **OBJETO** : a realização de um Seminário de Governo, intitulado LideraGov-RS, na modalidade presencial, como parte da Formação inicial para Lideranças do RS (Nível Estratégico) e voltado para capacitação de lideranças agentes públicos do Estado do Rio Grande do Sul; **VALOR** : total de R\$ 80.000,00 ;**PRAZO** : 30 dias, a contar da data da publicação desta súmula no Diário Oficial do Estado – DOE ; **BASE LEGAL** : Inexigibilidade de licitação, nos Termos do Artigo 13, Inciso VI, do Art. 25, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

Protocolo: 2023000856755

Assunto: Licitação de Inexigibilidade

Expediente: 23/1300.0001586-9

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro a Inexigibilidade de licitação, nos Termos do Artigo 13, Inciso VI, do Art. 25, Inciso II da Lei Federal 8666/93, na contratação da empresa ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DE LIDERANÇA PÚBLICA, cujo objetivo é a realização de um Seminário de Governo, intitulado LideraGov-RS, na modalidade presencial, como parte da Formação inicial para Lideranças do RS (Nível Estratégico) e voltado para capacitação de lideranças agentes públicos do estado do Rio Grande do Sul, a ser realizado em Porto Alegre/RS.

ALAN PENA TOSTA DA SILVA
Subsecretário de Administração – SUAD/SPGG

Verificado em 16/05/2023 07:35:26

Página 1 de 2



16/05/2023 09:16:09

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSOCIAÇÃO - AGUARDA PUBLICAÇÃO ...

550



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

624



23130000053760



Porto Alegre, Terça-feira, 16 de Maio de 2023

Diário Oficial N° 93

21

Ratifico nos Termos do Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

DANIELLE CALAZANS
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão

SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC

FELIPE MOREIRA CRUZEIRO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Subsecretaria de Administração Central de Licitações

FELIPE MOREIRA CRUZEIRO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Licitações

Protocolo: 2023000857081

ABERTURAS PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL PE 0417/2023 Objeto: Equipamentos/materiais para laboratório; diagnóstica.
DATA: 29/05/2023, às 09h **PROCESSO:** 23/2000-0040725-7

EDITAL PE 0418/2023 Objeto: Veículos.
DATA: 30/05/2023, às 09h **PROCESSO:** 23/0804-0000799-5

EDITAL PE 0419/2023 Objeto: Registro de preços de diagnóstica (IPB/LACEN/FEPPS); diagnóstica.
DATA: 30/05/2023, às 09h **PROCESSO:** 23/1300-0002303-9

EDITAL PE 9226/2023 Objeto: Serviço de apoio administrativo e limpeza, no que diz respeito ao funcionamento das Centrais de Atendimento de Serviços ao Cidadão - Tudo Fácil, dividida em 06 (seis lotes)
DATA: 30/05/2023, às 09h **PROCESSO:** 22/1300-0006049-4

EDITAL PE 9227/2023 Objeto: Serviços continuados de 46 postos de trabalho para os serviços de residenciais terapêuticos do Hospital Psiquiátrico São Pedro.
DATA: 31/05/2023, às 09h **PROCESSO:** 23/2000-0005822-8

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico 0362/2023 Processo 22/1205-0002235-7

Objeto: Equipamentos/materiais para laboratório.

A Diretora do DELIC/CELC, no uso de suas atribuições, COMUNICA QUE FICA SUSPENSA A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO acima informado para análise de pedido de esclarecimentos (protocolo 13225), devendo o novo ato ser comunicado por intermédio de publicação, conforme legislação vigente.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REAGENDAMENTO

Pregão Eletrônico 9534/2022 Processo 22/1166-0000109-4

Objeto: Serviços de fornecimento mensal de vale-alimentação/refeição e auxílio rancho para aproximadamente 14 (quatorze) funcionários da Fundação Teatro São Pedro, sendo que o benefício será fornecido através de cartões eletrônicos/magnéticos em PVC.

A Diretora do DELIC/CELC, no uso de suas atribuições, com fundamento na Informação DSERV/DPLAN Nº 442/2023, torna pública a retificação do edital em epígrafe. Reagenda-se a data da abertura da sessão para o dia 31 de maio de 2023 às 09 horas.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Leilão Eletrônico 0004/2023 Processo Administrativo 22/1300-0009069-5

Objeto: Alienação de veículos automotores recuperáveis, irrecuperáveis e equipamentos diversos pertencentes à Administração Pública Estadual.

A CPL/CELC, designada pela Portaria nº 088/2023 e seus anexos, no uso de suas atribuições, torna público o aviso de retificação do edital em epígrafe, o qual encontra-se disponível no site www.celic.rs.gov.br.

AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL

Leilão Eletrônico 0004/2023 – LOTE 39 Processo Administrativo 22/1300-0009069-5

Objeto: Alienação de veículos automotores recuperáveis, irrecuperáveis e equipamentos diversos pertencentes à Administração Pública Estadual.

A CPL/CELC, designada pela Portaria nº 088/2023 e seus anexos, no uso de suas atribuições, torna pública a REVOGAÇÃO DO

Verificado em 16/05/2023 07:36:54

Página 1 de 2



16/05/2023 09:16:09

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSOCIAÇÃO - AGUARDA PUBLICAÇÃO ...

551



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

625



23130000053760



23130000044141

DocuSign Envelope ID: 08B11991-1AF6-4E00-B983-B5DD0340FF96

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

FPE 021259/2023

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, sito na Avenida Borges de Medeiros, 1501 – 19º andar, Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.682-0001/28, representada neste ato por sua titular DANIELLE CALAZANS, doravante denominado CONTRATANTE, e FUNDAÇÃO DOM CABRAL, estabelecida na Avenida Princesa Daiana, nº 760, Alphaville Lagoa dos Ingleses, Nova Lima/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 19.268.267/0001-92, representada neste ato por MARIA ELIZABETH REZENDE FERNANDES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 343.772.636/68, doravante denominado CONTRATADA, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº 23/1300.0004414-1, em decorrência de inexigibilidade de licitação com base no Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93 mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o desenvolvimento de agentes públicos em posição de liderança do estado do Rio Grande do Sul por meio das capacitações: a) Comunicação de alto impacto para líderes estratégicos; b) Liderança humanizada: ambientes de segurança psicológica, empatia e autenticidade nas relações; e c) Lideranças transformativas. A carga horária total das capacitações é de 78 horas, estruturadas em formatos de aulas, workshops e lives em modalidades híbridas (presencial e online síncronas).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço total estimado até a vigência da contratação referente à execução dos serviços contratados é de R\$ 364.100,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e cem reais), de acordo com a proposta, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:
Unidade Orçamentária: 13.01

Atividade/Projeto: 4730

Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39.3935

Recurso – 0001

Empenho nº: 23003602626 Data:21/07/2023

Chave: 23130000043141006452605320230816
CRC: 9.5838.6382

Verificado em 22/08/2023 08:33:26

Página 1 de 67



22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

372



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

626



23130000053760



2313000044141

DocuSign Envelope ID: 08B11991-1AF6-4E00-B983-B5DD0340FF96

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL**

- 4.1. O prazo de duração do contrato é 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.
- 4.2. O objeto do contrato terá encontros na modalidade online síncrona em plataforma a ser disponibilizada pela contratada. E também terá encontros presenciais no município de Porto Alegre/RS em local a ser indicado pela contratante.
- 4.3. O prazo de duração do presente contrato é adstrito ao aceite definitivo do objeto, somente podendo ser prorrogado em situações excepcionais, devidamente fundamentadas e aceitas pela Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 4.3.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 4.3.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço; e
 - 4.3.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.
- 4.4. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- 5.1. Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.
- 6.2. O pagamento será efetuado em parcela única após a realização de todas as capacitações e a entrega do relatório final pela contratada, mediante protocolo da Nota Fiscal e cumprimento das demais condicionalidades previstas em contrato, como a apresentação de certidões negativas e ateste do serviço entregue fornecido por servidor responsável na SPGG.
- 6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.
 - 6.3.1 Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante.
- 6.4. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do Contratado.
- 6.5. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.
 - 6.5.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:
 - 6.5.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
 - 6.5.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.6. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.
- 6.7. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Chave: 2313000043141006452605320230816
CRC: 9.5838.6382

Verificado em 22/08/2023 08:33:26

Página 2 de 67



22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

373



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

627



23130000053760



23130000044141

DocuSign Envelope ID: 08B11991-1AF6-4E00-B983-B5DD0340FF96

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

- 6.7.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 6.7.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:
- 6.8.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996;
- 6.8.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei federal nº 8.212/1991;
- 6.8.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.
- 6.9. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.
- 6.10. O contratante poderá reter do valor da fatura do contratado a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no ANEXO II - Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.
- 10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

Chave: 23130000043141006452605320230816
CRC: 9.5838.6382

Verificado em 22/08/2023 08:33:26

Página 3 de 67



22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

374



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

628



23130000053760



2313000044141

DocuSign Envelope ID: 08B11991-1AF6-4E00-B983-B5DD0340FF96



- 10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 10.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 10.8. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
- 10.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 10.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.
- 10.11. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber;
- 10.12. Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 10.13. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.
- 10.14. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- 10.16. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.
- 10.17. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.
- 10.18. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 10.19. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 10.20. Assumir as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 10.21. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 10.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
- 10.23. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Chave: 2313000043141006452605320230816
CRC: 9.5838.6382

Verificado em 22/08/2023 08:33:26

Página 4 de 67



22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

375



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

629



23130000053760



23130000044141

DocuSign Envelope ID: 08B11991-1AF6-4E00-B983-B5DD0340FF96

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

10.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93.

10.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.27. O Contratado deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e do seu Regulamento.

10.28. Obrigações da contratada (específicas deste objeto, além das cláusulas da minuta padrão):

a. Atender e cumprir a organização curricular dos conteúdos da capacitação apresentados no Termo de Referência.

b. Atender aos prazos estabelecidos.

c. Arcar com todas as despesas inerentes aos docentes e suas equipes, deslocamentos, diárias e pagamento de leis sociais.

d. Elaborar e executar a capacitação nos formatos indicados no termo de referência.

e. Informar à contratante qualquer alteração nos conteúdos a serem elaborados e ministrados, solicitando autorização à mesma que, analisando a conveniência e oportunidade, poderá aceitá-las ou rejeitá-las.

f. Emitir certificado aos alunos aprovados, incluindo no documento o logotipo da Escola de Governo.
g. Disponibilizar a plataforma virtual para os encontros online, devendo ser o Google Meet, Microsoft Teams ou Zoom.

h. Fornecer serviço de sala aos alunos com, pelo menos, café, água e biscoitos nas atividades presenciais.

i. Apresentar em até 20 dias após o último dia de aula, relatório final das capacitações contendo, no mínimo, o conteúdo programático ministrado, material didático, apresentações, controle de frequência, relação de alunos aprovados, fotos das ações, resultados de avaliações de satisfação dos alunos.

j. Atender a todos os demais itens e requisitos citados no termo de referência e contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar o contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

Chave: 23130000043141006452605320230816
CRC: 9.5838.6382

Verificado em 22/08/2023 08:33:26

Página 5 de 67



22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

376



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

630



23130000053760



23130000044141

DocuSign Envelope ID: 08B11991-1AF6-4E00-B983-B5DD0340FF96

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

- 12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.
- 12.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:
- 12.2.1. apresentar documentação falsa;
 - 12.2.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 12.2.3. falhar na execução do contrato;
 - 12.2.4. fraudar a execução do contrato;
 - 12.2.5. comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.2.6. cometer fraude fiscal.
- 12.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:
- 12.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
 - 12.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 12.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.
- 12.5. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.
- 12.6. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.6.1. multa:
 - 12.6.1.1. compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - 12.6.1.2. moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 dias.
 - 12.6.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.
 - 12.7. As multas compensatórias e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.
 - 12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.
 - 12.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao contratado.
 - 12.9.1. Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver
 - 12.9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica o contratado obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
 - 12.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
 - 12.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do contratante.
 - 12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Chave: 2313000043141006452605320230816
CRC: 9.5838.6382

Verificado em 22/08/2023 08:33:26

Página 6 de 67



22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

377



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

631



23130000053760



23130000044141

DocuSign Envelope ID: 08B11991-1AF6-4E00-B983-B5DD0340FF96



- 12.11. A aplicação de sanções não exime a contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei federal nº 8.666/1993.
- 12.13. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao contratado o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. O contratado reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/1993.
- 13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.4.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

- 14.1. É vedado ao contratado:
- 14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Chave: 23130000043141006452605320230816
CRC: 9.5838.6382

Verificado em 22/08/2023 08:33:26

Página 7 de 67



22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

378



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

632

DocuSign Envelope ID: 08B11991-1AF6-4E00-B983-B5DD0340FF96



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.
- 17.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.
- 17.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.
- 17.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.
- 17.5. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.
- 18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, ____ de _____ de 2023.

DANIELLE CALAZANS
Secretaria de Estado - SPGG

DocuSigned by:

Maria Elizabeth Rezende Fernandes
445CE444A098460
MARIA ELIZABETH REZENDE FERNANDES
Fundação Dom Cabral

Testemunha 1: _____

Testemunha 2:  _____

Chave: 23130000043141006452605320230816
CRC: 9.5838.6382

Verificado em 22/08/2023 08:33:26

Página 8 de 67



22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

379



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

633



23130000053760



23130000044141

DocuSign Envelope ID: 08B11991-1AF6-4E00-B983-B5DD0340FF96

Termo de Referência

DESENVOLVIMENTO DA LIDERANÇA:

COMUNICAÇÃO DE ALTO IMPACTO PARA LÍDERES ESTRATÉGICOS; LIDERANÇA HUMANIZADA: AMBIENTES DE SEGURANÇA PSICOLÓGICA, EMPATIA E AUTENTICIDADE NAS RELAÇÕES; e LIDERANÇAS TRANSFORMATIVAS.

1. OBJETO

Desenvolvimento de agentes públicos em posição de liderança do estado do Rio Grande do Sul por meio das capacitações: **a)** Comunicação de alto impacto para líderes estratégicos; **b)** Liderança humanizada: ambientes de segurança psicológica, empatia e autenticidade nas relações; e **c)** Lideranças transformativas. A carga horária total das capacitações é de 78 horas, estruturadas em formatos de aulas, workshops e *lives* em modalidades híbridas (presencial e *online* síncronas).

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O estado do Rio Grande do Sul vem, nos últimos anos, realizando transformações importantes na condução das políticas públicas institucionais e na forma como são percebidas pela população em geral. Essa percepção tem impulsionado um redesenho constante das práticas na administração pública estadual, com novas perspectivas. Dentre elas, praticar uma gestão estratégica de pessoas exige um esforço que envolve todos os níveis da estrutura estadual e demanda necessariamente a atuação das lideranças, engajando-se diretamente a um novo propósito e tendo as competências e capacidades para transmiti-lo às suas respectivas equipes.

Esse contexto de mudança exige uma liderança ativa, capacitada e com um novo mindset que promova engajamento e mobilização dos servidores visando maior efetividade do governo e geração de valor público. Para o alcance de resultados convertidos para a sociedade é fundamental o desenvolvimento de competências dos gestores em seus diferentes perfis e áreas de atuação, em especial diante de novos desafios para o início de um novo quadriênio, alinhados à nova estratégia de Governo.

Chave: 23130000043141006452605320230816
CRC: 9.5838.6382

Verificado em 22/08/2023 08:33:26

Página 9 de 67



22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

380



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

634



23130000053760



23130000044141

DocuSign Envelope ID: 08B11991-1AF6-4E00-B983-B5DD0340FF96

Assim sendo, a temática “Comunicação de alto impacto para líderes estratégicos” trata da comunicação “estratégica”, contemplando conteúdos voltados ao alcance de propósitos e de metas por meio da comunicação clara, positiva, assertiva e não violenta, além da “escuta eficaz”, importante elemento norteador de um diálogo direcionado e efetivo, que aponte exatamente para as questões a serem trabalhadas. Abordará também a questão do engajamento, diga-se de passagem, fator chave para o resultado de projetos e de organizações, uma vez que somente pessoas engajadas encaram os desafios que se apresentam, determinadas a alcançar um patamar de excelência nos resultados. Além disso, a temática abrangerá questões como relacionamento interpessoal e gestão de conflitos, temas relevantes e presentes no dia a dia de trabalho, cujo gerenciamento, cabível às lideranças, pode ser fator de sucesso e de resultados positivos se bem conduzido ou de transtornos e saldos depreciativos quando mal gerenciados. Nesse aspecto, a capacitação das lideranças para o adequado encaminhamento das questões interpessoais das equipes, é imprescindível para a minimização de problemas de convivência e problemas de rotina, a fim de que a energia dos grupos seja direcionada ao alvo, qual seja, gerar resultados positivos para o ambiente de trabalho e melhores serviços prestados.

Da mesma forma, a temática “Liderança Humanizada: ambientes de segurança psicológica, empatia e autenticidade nas relações”, traz a questão da segurança psicológica, que é um fator associado ao desenvolvimento positivo, já que favorece a segurança para a discussão de problemas com respeito, aprendizado e disponibilidade para ajudar, sem medo de julgamentos e sem temor do dano à autoimagem ou à carreira. Ambientes psicologicamente seguros favorecem a saúde mental, primordial em qualquer relação de trabalho, pois, sem o esforço humano não há desenvolvimento. A flexibilidade, o apoio psicológico e a cultura organizacional saudável são benéficos para as pessoas e impactam diretamente nas entregas, diminuindo dados estatísticos de *burnout* e outros tantos associados negativamente aos ambientes de trabalho psicologicamente nocivos. Portanto, capacitar as lideranças para a geração de ambientes psicologicamente seguros é imprescindível em tempos em que

Chave: 2313000043141006452605320230816
CRC: 9.5838.6382

Verificado em 22/08/2023 08:33:26

Página 10 de 67



22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

381



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

635



23130000053760



23130000044141

DocuSign Envelope ID: 08B11991-1AF6-4E00-B983-B5DD0340FF96

cada vez mais aumentam os dados sobre baixo desempenho associado a questões organizacionais que impactam na saúde mental.

Nesse viés, as “lideranças transformativas” (assunto da terceira frente de capacitação requerida) possuem o papel de influenciar diretamente a proatividade, a performance e a satisfação dos colaboradores pelo próprio exemplo, tornando-se fonte de inspiração dos aspectos que desejam extrair dos seus comandados, através da própria forma de agir. Caracteriza-se por um profissional capaz de resolver problemas rotineiros e complexos, de solucionar atritos de forma equilibrada, estimular o aprendizado e preservar a cultura corporativa sobre a individual, fazendo com que a coletividade seja fortalecida em um clima colaborativo. Neste ínterim, importante referir que o trabalho “colaborativo” é um dos norteadores da política de gestão e desenvolvimento de pessoas do estado do RS, sendo amplamente mencionado no Decreto 56.436/2022, bem como, o desenvolvimento, a valorização e o engajamento dos agentes públicos, com destaque ao papel das lideranças, constituem-se pontos centrais dessa mesma política que é estendida a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do estado do RS.

3. METODOLOGIA E DESCRIÇÃO DA CAPACITAÇÃO

Devem ser observadas metodologias ativas em sala de aula e/ou utilizando outros espaços e experiências para tornar o aprendizado significativo, engajando os participantes como autores ativos da construção de um conhecimento coletivo. Devem ser utilizados meios e recursos didáticos adequados a cada momento (aulas presenciais e online síncronos, lives e workshops) contemplando aspectos teóricos e práticos, com ênfase em atividades vivenciais e participativas, utilizando-se, para tanto, exposições dialogadas, estudos de casos estruturados, *role-playing*, dinâmicas de grupos e exercícios práticos. Será utilizada a orientação andragógica, que tem por base a criação de um contexto capacitante de aprendizagem que permita a troca de experiências entre os participantes e também o estímulo à aplicação do conhecimento ao cotidiano institucional,

Chave: 23130000043141006452605320230816
CRC: 9.5838.6382

Verificado em 22/08/2023 08:33:26

Página 11 de 67 

22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

382



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

636

DocuSign Envelope ID: 08B11991-1AF6-4E00-B983-B5DD0340FF96

favorecendo a mudança de atitudes e práticas.

Esse contexto capacitante se concretiza diante de dinâmicas educacionais que privilegiam e favorecem: o estímulo à conversação, em que as diferentes experiências dos participantes, combinadas, despertem a curiosidade, a imaginação, a necessidade de mudança e a predisposição para a ação; o compartilhamento de experiências e percepções, a troca de experiências, percepções e dilemas vividos pelos participantes nas diferentes realidades; aportes conceituais de forma dialogada com exposição de conteúdos realizada de forma interativa, contemplando conhecimento e a realidade das lideranças.

Descrição da Formação:

Comunicação de alto impacto para líderes estratégicos:

Público-alvo:

Lideranças de nível estratégico de secretarias e órgãos de todo o estado do Rio Grande do Sul.

Nível 13 - Secretário, Secretário Adjunto, Secretário Geral, Chefe de Gabinete do Governador, Chefe de Gabinete do Vice-Governador.

Nível 12 - Diretor Geral, Subsecretário, Subchefe, Diretor de Projetos.

Nível 11 - Diretor Geral Adjunto, Subsecretário Adjunto, Chefe de Gabinete de Secretaria de Estado ou órgão equiparado, Coordenador de Assessoria de Gabinete, Coordenador de Assessoria de Procuradoria Setorial.

Modalidade:

Híbrido (presencial e online síncrono).

Número total de vagas

120 vagas (60 vagas por turma).

Quantidade de turmas

2 turmas.



23130000053760



23130000044141

DocuSign Envelope ID: 08B11991-1AF6-4E00-B983-B5DD0340FF96

Carga horária

Carga horária por turma: 10h (4h presenciais + 6h online)

Carga horária total: 23h (20h turmas + 3h planejamento)

Local

Para as atividades presenciais, local na cidade de Porto Alegre/RS a ser definido pela contratante.

Para as atividades online síncronas, plataforma a ser fornecida pela contratada, devendo ser o *Google Meet, Microsoft Teams ou Zoom*.

Conteúdos

Comunicação Assertiva;

Comunicação não violenta;

Escuta eficaz;

Relacionamento interpessoal;

Comunicando de forma clara e positiva propósitos, estratégias e metas ;

Comunicando as mudanças: busca do engajamento das pessoas através da comunicação;

Comunicação transparente em épocas de crise: o que dizer, quem diz e como dizer.

Gerenciamento de conflitos.

Liderança Humanizada: ambientes de segurança psicológica, empatia e autenticidade nas relações:**Público-alvo:**

Lideranças de nível estratégico de secretarias e órgãos de todo o estado do Rio Grande do Sul.

Nível 13 - Secretário, Secretário Adjunto, Secretário Geral, Chefe de Gabinete do Governador, Chefe de Gabinete do Vice-Governador.

Nível 12 - Diretor Geral, Subsecretário, Subchefe, Diretor de Projetos.

DocuSign Envelope ID: 08B11991-1AF6-4E00-B983-B5DD0340FF96

Nível 11 - Diretor Geral Adjunto, Subsecretário Adjunto, Chefe de Gabinete de Secretaria de Estado ou órgão equiparado, Coordenador de Assessoria de Gabinete, Coordenador de Assessoria de Procuradoria Setorial.

Modalidade:

Online síncrono.

Número total de vagas

200 vagas (50 vagas por turma).

Obs.: As lives terão 200 vagas cada.

Quantidade de turmas

4 turmas.

Carga horária

Carga horária por turma: 10h (turma) + 2h (2 lives de 2h cada ao todo).

Carga horária total: 47h (40h turmas + 4h lives + 3h planejamento).

Local

Atividades online síncronas, em plataforma a ser fornecida pela contratada, devendo ser o *Google Meet, Microsoft Teams ou Zoom*.

Conteúdos

Encontros Síncronos:

Os novos conceitos de qualidade de vida e os impactos da OMS sobre o futuro do trabalho.

O resultado do work-life-balance na produtividade do time Como alocar o tempo como recurso e não pressão.

A atuação da liderança para estimular qualidade de vida dentro do ambiente de trabalho (impactos no clima).

Autoconexão e Autoempatia.

Empatia Prática.

Princípios de não violência no diálogo.

Chave: 23130000043141006452605320230816
CRC: 9.5838.6382

Verificado em 22/08/2023 08:33:26

DS
Página 14 de 67



22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

385



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

639

DocuSign Envelope ID: 08B11991-1AF6-4E00-B983-B5DD0340FF96

Processo Ativo de Escuta e Conexão.

Autenticidade.

Fala Consciente e Vulnerável.

Live 1:

Segurança Psicológica nos Ambientes Organizacionais

Live 2:

Gratidão e Empatia: Virtudes necessárias em Tempos de Mudanças

Workshops em Lideranças Transformativas:

Público-alvo:

Lideranças de nível estratégico de secretarias e órgãos de todo o estado do Rio Grande do Sul.

Nível 13 - Secretário, Secretário Adjunto, Secretário Geral, Chefe de Gabinete do Governador, Chefe de Gabinete do Vice-Governador.

Nível 12 - Diretor Geral, Subsecretário, Subchefe, Diretor de Projetos.

Nível 11 - Diretor Geral Adjunto, Subsecretário Adjunto, Chefe de Gabinete de Secretaria de Estado ou órgão equiparado, Coordenador de Assessoria de Gabinete, Coordenador de Assessoria de Procuradoria Setorial.

Modalidade:

Online síncrono.

Número total de vagas

300 vagas (150 vagas por turma)

Quantidade de turmas

2

Carga horária

Carga horária por turma: 2,5h.

Chave: 23130000043141006452605320230816
CRC: 9.5838.6382

Verificado em 22/08/2023 08:33:26

Página 15 de 67 



22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

386



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

640



23130000053760



23130000044141

DocuSign Envelope ID: 08B11991-1AF6-4E00-B983-B5DD0340FF96

Carga horária total: 8h (5h turmas + 3h planejamento).

Local

Para as atividades presenciais, local na cidade de Porto Alegre/RS a ser definido pela contratante.

Para as atividades online síncronas, plataforma a ser fornecida pela contratada, devendo ser o *Google Meet, Microsoft Teams* ou *Zoom*.

Conteúdos

Workshop Liderança Resolutiva:

O papel da liderança;

Alinhar pessoas: criando alinhamento com a ideologia e produzindo sentido;

Engajar pessoas: criando compromisso e comprometimento com os objetivos da organização;

Desenvolver pessoas e equipes: construindo equipes de alta performance e ampliando habilidades de comunicação e interação;

Gerir pessoas: desenvolvendo a autonomia das pessoas.

Workshop Mediação de Conflitos e Conversas Difíceis:

Comunicação influenciadora: com líderes e pares.

Diálogos de gestão: pares e subordinados.

A arte da condução de diálogos.

Convergência: construir com a outra parte a alternativa mais adequada para ambos.

Inteligência emocional: autoconhecimento, autocontrole e empatia.

Racionalidade e emoção no processo de comunicação.

A comunicação: o que pensamos e sentimos / o que expressamos.

Gestão e mediação de conflitos.

Relacionamento com pessoas de diferentes estilos.

Tratamento de objeções.

Conversas difíceis: enfrentar ou evitar o conflito?

Observação: os títulos das ações propostas podem sofrer alterações, desde que seja do interesse da contratante, em acordo com a contratada.





23130000053760



DocuSign Envelope ID: 08B11991-1AF6-4E00-B983-B5DD0340FF96

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

As capacitações serão planejadas e ministradas pela contratada, levando em consideração o contexto do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e a validação da equipe técnica da SPGG quanto aos conteúdos das temáticas contratadas, que serão discutidas em reuniões de planejamento e customização entre a contratante e a contratada. Ao todo, serão realizadas 3 (três) reuniões de planejamento e customização, uma para cada capacitação proposta.

As aulas ocorrerão de forma presencial e online em plataforma disponibilizada pela contratada, conforme distribuição exposta na “Descrição da Capacitação”, item 3 deste Termo de Referência.

É essencial que os professores consigam transmitir conhecimento aliado às situações do contexto organizacional, permitindo a transformação de teoria em prática, de forma aplicável ao dia a dia de trabalho, de acordo com as demandas dos participantes e com as especificidades de cultura do Governo do RS. Devem ter capacidade técnica nas áreas de comunicação, desenvolvimento gerencial, liderança, estratégia, inovação, desenvolvimento da alta gerência, gestão de pessoas, competências, cultura e mudança.

A contratada deve arcar com as despesas com: remuneração de profissionais da contratada envolvidos na formação; infraestrutura de plataforma virtual para a realização dos encontros online síncronos; desenvolvimento de conteúdo e disponibilização de material didático em formato eletrônico; apoio administrativo no backoffice e durante a realização da formação; logística (traslado, hospedagem e alimentação) dos professores para os encontros presenciais. Também deverá fornecer serviço de sala aos alunos com, pelo menos, café, água e biscoitos nas atividades presenciais.

A contratada deverá disponibilizar o conteúdo programático desenvolvido a todos os participantes dos cursos, bem como acesso definitivo a sua biblioteca *online*. Também deverá emitir certificado aos alunos referente às capacitações, contendo o logo da Escola de Governo.

Chave: 23130000043141006452605320230816
CRC: 9.5838.6382

Verificado em 22/08/2023 08:33:26

Página 17 de 67 

22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

388



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

642

DocuSign Envelope ID: 08B11991-1AF6-4E00-B983-B5DD0340FF96

Ao final da formação como um todo, em até 20 dias após o último dia de aula, deverá apresentar relatório final das capacitações contendo, no mínimo, o conteúdo programático ministrado, material didático, apresentações, controle de frequência, relação de alunos aprovados, fotos das ações, resultados de avaliações de satisfação dos alunos.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A contratante realizará a seleção dos participantes e encaminhará lista definitiva à contratada antes do início de cada turma ou ação. Também será de responsabilidade da contratante a disponibilização do local e infraestrutura física necessária para a realização dos encontros presenciais na cidade de Porto Alegre/RS.

6. CRONOGRAMA FÍSICO

A realização do objeto desta contratação ocorrerá nos meses de agosto e setembro de 2023, em datas que serão acordadas entre as partes.

7. CRONOGRAMA FINANCEIRO

O valor total do contrato é de R\$ 364.100,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e cem reais). O pagamento será realizado em parcela única após a realização de todas as capacitações e a entrega do relatório final pela contratada.

FIM.

DocuSign Envelope ID: 08B11991-1A76-4E00-B983-B5DD0340FF96

Chave: 2313000043141006452605320230816
CRC: 0 5838.6382

Proposta Técnica e Comercial

DESENVOLVIMENTO DA LIDERANÇA

Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Governo do Estado do Rio Grande do Sul

Junho | 2023

Página 19 de 67



22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

390



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

644

DocuSign Envelope ID: 08B11991-1A7F-4E00-B983-B5DD0340FF96

Chave: 2313000004314100645260532023/816
CRC: 9.5838.6382

Verificado em 22/08/2023 08:33:26

Página 20 de 67



O QUE NOS DIFERENCIAM

-  FAZER COM O CLIENTE
-  CRIAR VALOR PARA O CLIENTE
-  APRENDER COM O CLIENTE

SER PARCEIRO DO CLIENTE:

Na aprendizagem, no conhecimento e nos resultados.

ds
J



22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

391



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

645



23130000053760



23130000044141

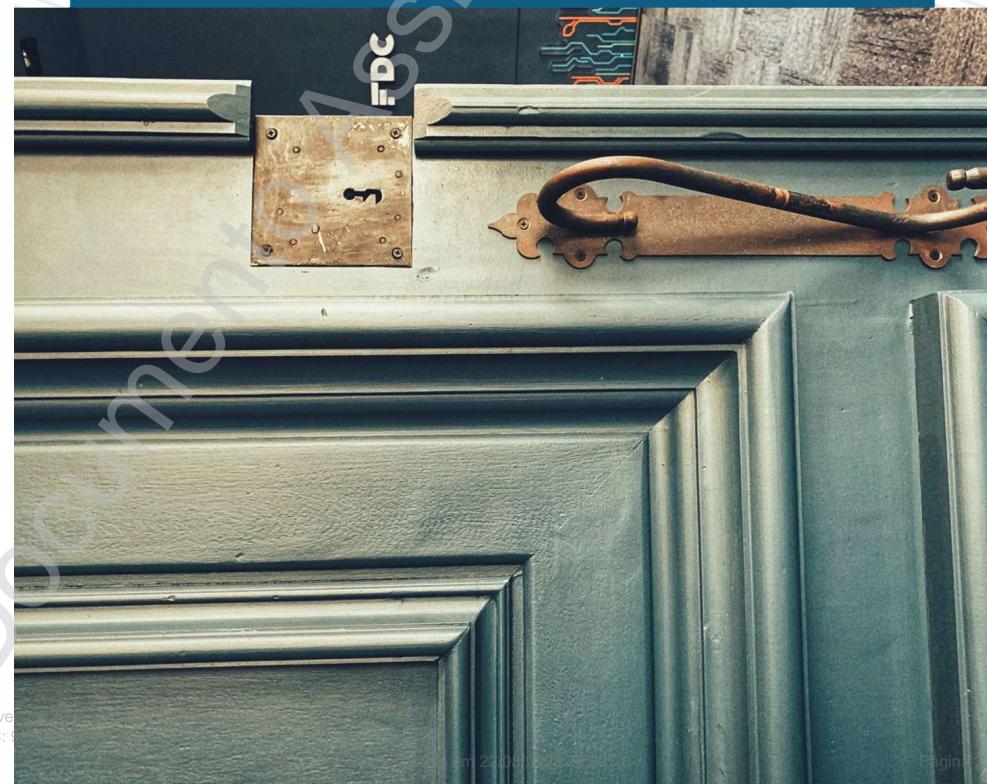
FDC NO MUNDO

Há 17 anos, a FDC está entre as melhores escolas de negócios do mundo pelo Ranking Financial Times de Educação Executiva 2023, ocupando o 7º lugar geral e a 1ª da América Latina

Classificação	Escola	País
1	HEC Paris	França/Catar
2	INSEAD Business School	Espanha/EUA/Alemanha/Brasil
3	Insead	França/Cingapura/EAU
4	Esade Business School	Espanha
5	Escola de Negócios de Londres	Reino Unido/EAU
6	IMD	Suíça/Cingapura
7	Fundação Dom Cabral	Brasil
8	Universidade de Michigan: Ross	NÓS
9	Essec Business School	França
10=	Escola de	Itália

Critérios em destaque – 2023:

- Métodos de ensino e materiais didáticos
- Formato e preparação do programa
- Qualificação do corpo docente



DocuSign Envelope ID: 08B11991-1A1F6-4E00-B983-B5DD0340FF96

Chave
CRC:

22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

392



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

646



FDC NO MUNDO

Possui alianças e parcerias estratégicas que ampliam a sua atuação global, falando do mundo para o Brasil e do Brasil para o mundo.



DocuSign Envelope ID: 08B11991-1A1F6-4E00-B983-B5DD0340FF96

Chave: 23130000043141006452605320230816
CRC: 9 5838.6382

Verificado em 22/08/2023 08:33:26

Página 27 de 67



22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

393



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

647



23130000044141

J
ds

PROCESSO DE TRABALHO FDC

DocuSign Envelope ID: 08B11991-1A1F6-4E00-B983-B5DD0340FF96

Chave: 2313000043141006452605320230816
CRC: 958383882

Verificado em 22/08/2023 08:33:26

Página 23 de 67



22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

394



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

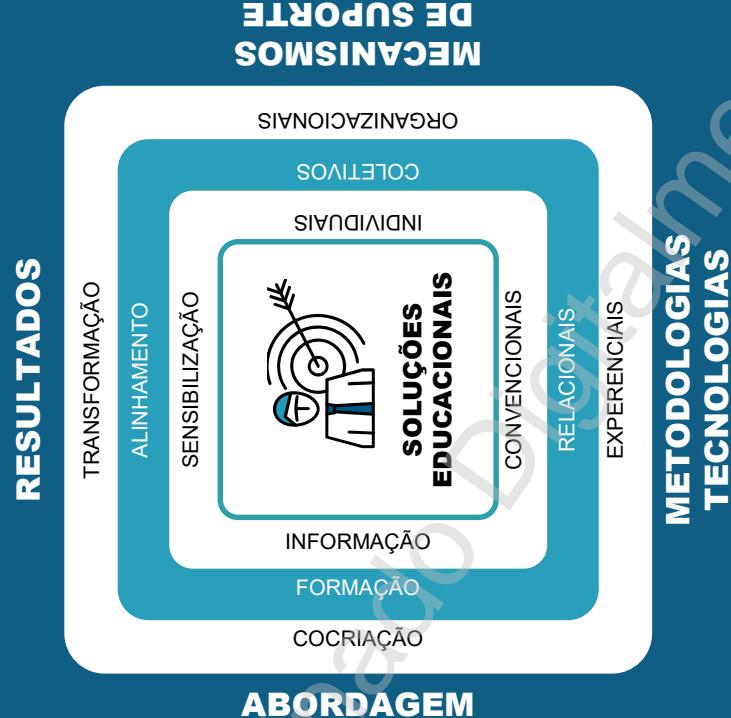
648



23130000053760



23130000044141



PROCESSO DE **TRABALHO FDC**

DocuSign Envelope ID: 08B11991-1A76-4E00-B983-B5DD0340FF96

Chave: 2313000043141006452605320230816
CRC: 958383882

Verificado em 22/08/2023 08:33:26

Página 24 de 67



22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

395



15/02/2024 15:11:48

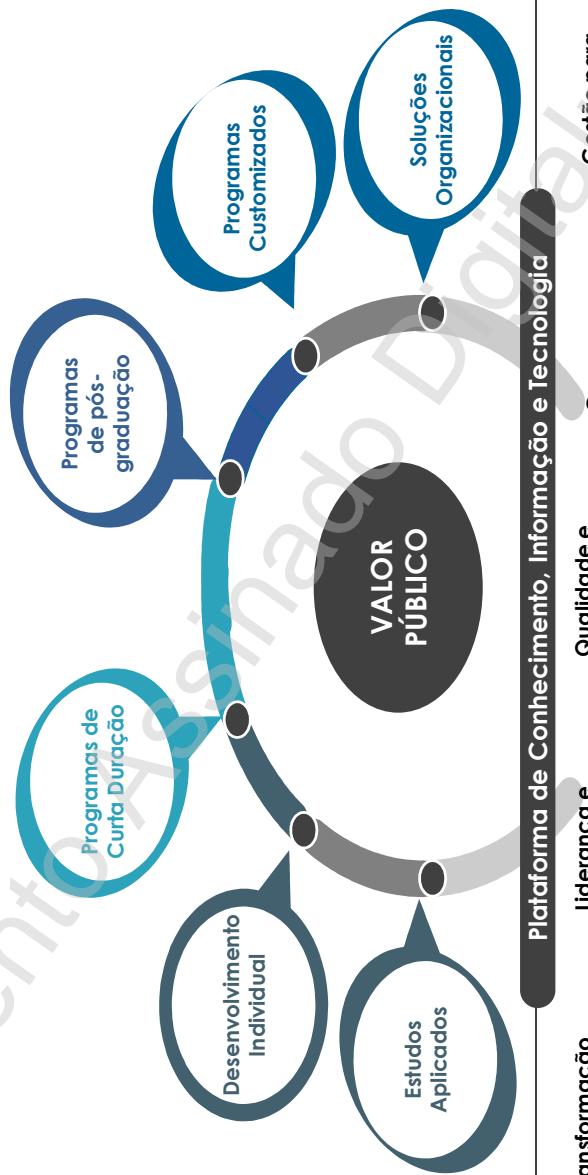
SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

649



Atuação FDC Gestão Pública



R E D E P A R C E I R O S

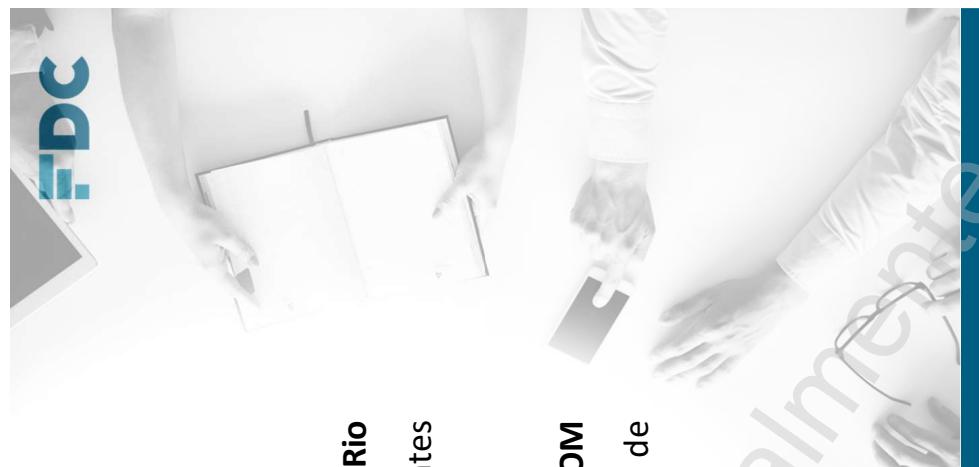
ds
J

DocuSign Envelope ID: 08B11991-1A1F6-4E00-B983-B5DD0340FF96

Chave: 23130000043141006452605320230816
CRC: 9.5838.6382

Verificado em 22/08/2023 08:33:26

Página 26 de 67



CONTEXTO DA DEMANDA

A **Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (SPGG) do Estado do Rio Grande do Sul**, solicitou à Fundação Dom Cabral (FDC) uma proposta com três frentes distintas para o **Desenvolvimento da sua Liderança**.

A **FDC** agradece o convite e apresenta a seguir sua proposta técnica, para evoluir **COM a SPPG** na construção da solução educacional que atenda as particularidades de desenvolvimento das lideranças da Organização.

DocuSign Envelope ID: 08B11991-1A1F6-4E00-B983-B5DD0340FF96

Chave: 2313000003141006452605320230816
CRC: 9.5855.6352

Verificado em 22/08/2023 08:33:26

Página 26 de 67



22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

397



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

651



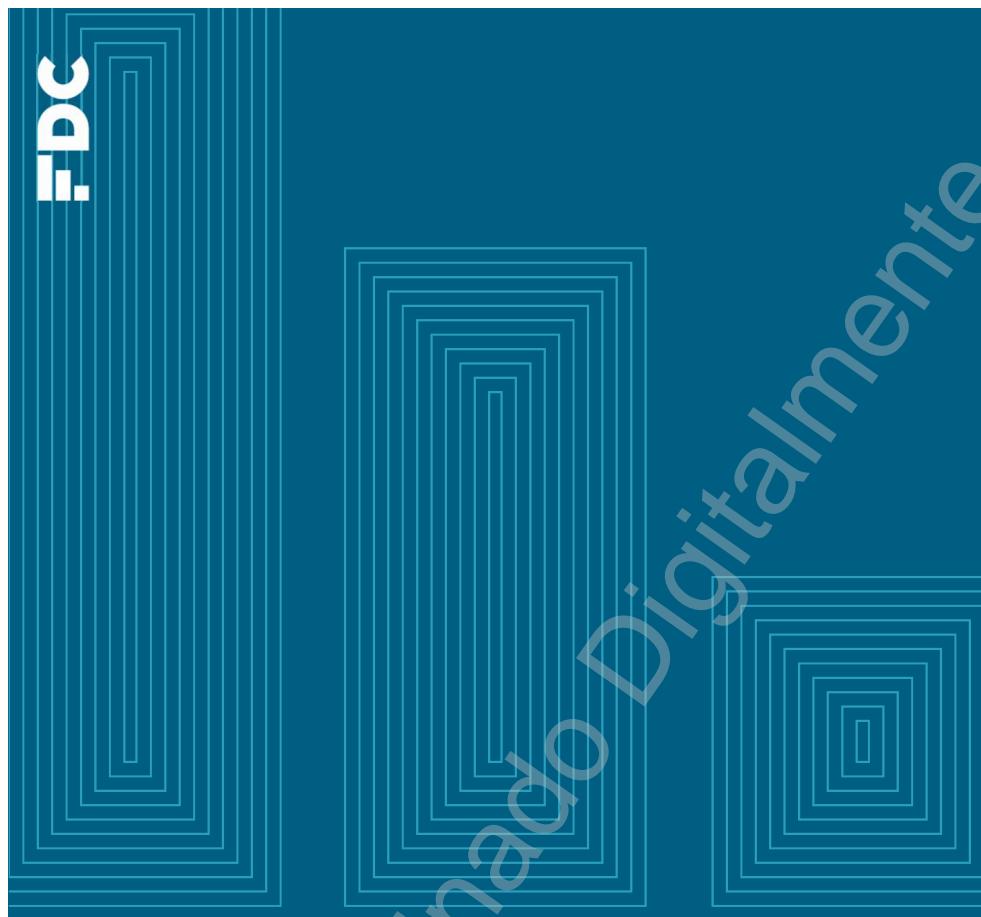
OFERTA DE VALOR E PREMISSAS

Como ESCOLA DE NEGÓCIOS, a atuação da **FDC** privilegia:

- **Reconhecer o conhecimento da organização e de seus interlocutores**, como legítimo e relevante para a construção de soluções genuínas e singulares;
- **Fortalecer a autonomia e independência** de seus clientes por meio do compartilhamento de *Know What, Know Why e Know How* em toda a sua abordagem e relacionamento;
- **Estimular e acelerar o avanço de pensamentos, modelos, modos de atuação** com conhecimentos e *insights* de fronteira, tornando as organizações mais consistentes e sustentáveis.

Premissas adotadas para o desenho da Solução Educacional:

- O programa será **co-construído**, com participação ativa da equipe SPGG e da Fundação Dom Cabral;
- O programa será desenhado de forma a **promover o avanço** de pensamentos, modelos, e modos de atuação da alta liderança, despertando a autodisciplina e auto-organização;
- O programa será desenhado como uma **experiência útil** e marcante para cada um dos participantes.



COMUNICAÇÃO DE ALTO IMPACTO PARA LÍDERES ESTRATÉGICOS

DocuSign Envelope ID: 08B11991-1A1F6-4E00-B983-B5DD0340FF96

Chave: 23130000043141006452605320230816
CRC: 9.5838.6382

Verificado em 22/08/2023 08:33:26

Página 28 de 67



22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

399



15/02/2024 15:11:48

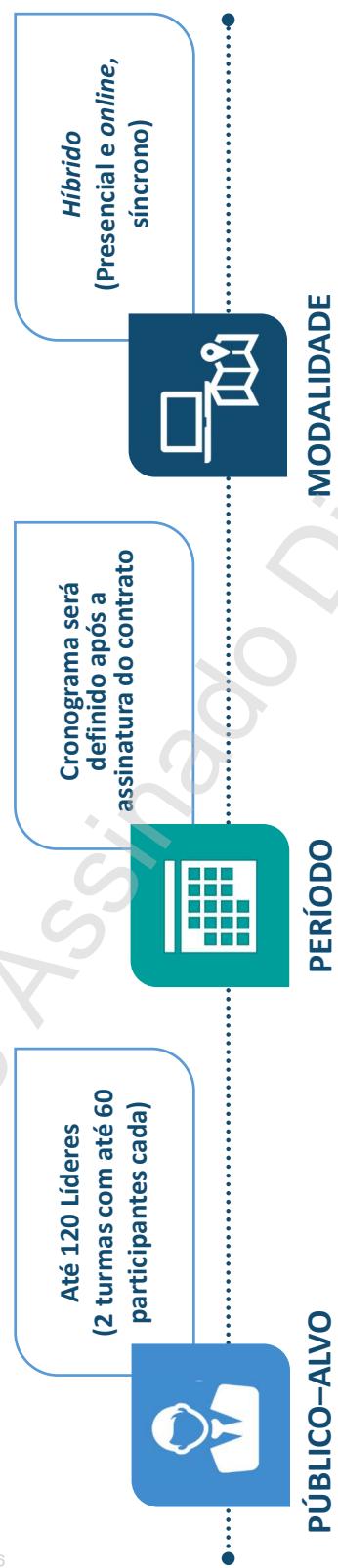
SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

653



DETALHES SOBRE O PROGRAMA



DocuSign Envelope ID: 08B11991-1A96-4E00-B983-B5DD0340FF96

Chave: 23130000044141006452605320230816
CRC: 9.5855.6352

Verificado em 22/08/2023 08:33:26

Página 29 de 67



22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

400



VISÃO GERAL

DocuSign Envelope ID: 08B11991-1A7F-4E00-B983-B5DD0340FF96

Chave: 23130000044141006452605320230816
CRC: 9.5855.6332



Verificado em 22/08/2023 08:33:26

Página 30 de 67



22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

401



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

655

PLANEJAMENTO E CUSTOMIZAÇÃO

O Processo de customização consiste em aprofundar a escuta e conhecimento sobre o ambiente e contexto SPGG, bem como sobre o público-alvo do programa, garantindo o desenho de uma narrativa para o Programa que sejam alinhados aos resultados esperados pela Escola de Governo.

A Reunião de Planejamento e Customização com equipe gestora do Programa prevê a seguinte pauta (3 horas online):

- Apresentação e mobilização da equipe gestora do programa (SPGG e FDC);
- Apresentação sobre o contexto atual da SPGG e perfil do público-alvo, seus projetos e resultados, seus desafios e principais metas institucionais com o programa;
- Validação do cronograma;

Finalizada a etapa de customização e planejamento e de acordo com os inputs recebidos, a equipe FDC realizará o processo de customização do Programa, ajustando conteúdos e/ou metodologias de aprendizagem.

Carga horária: 3 horas online + backoffice

DocuSign Envelope ID: 08B11991-1A1F6-4E00-B983-B5DD0340FF96

Chave: 23130000040431410064526053
CRC: 9.5855.6332

Verificado em 22/08/2023 08:33:26

Página 3 de 67



22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

402



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

656



DETALHAMENTO CONTEÚDO*

Comunicação Assertiva;

Comunicação não violenta;

Escuta eficaz;

Relacionamento interpessoal;

- Comunicando de forma clara e positiva propósitos, estratégias e metas;
- Comunicando as mudanças: busca do engajamento das pessoas através da comunicação;
- Comunicação transparente em épocas de crise: o que dizer, quem diz e como dizer.
- Gerenciamento de conflitos.

*Conteúdo será definido após customização entre SPGG e FDC.

DocuSign Envelope ID: 08B11991-1A1F6-4E00-B983-B5DD0340FF96

Chave: 23130000043141006452605320230816
CRC: 9.5855.6332

Verificado em 22/08/2023 08:33:26

Página 32 de 67



22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

403

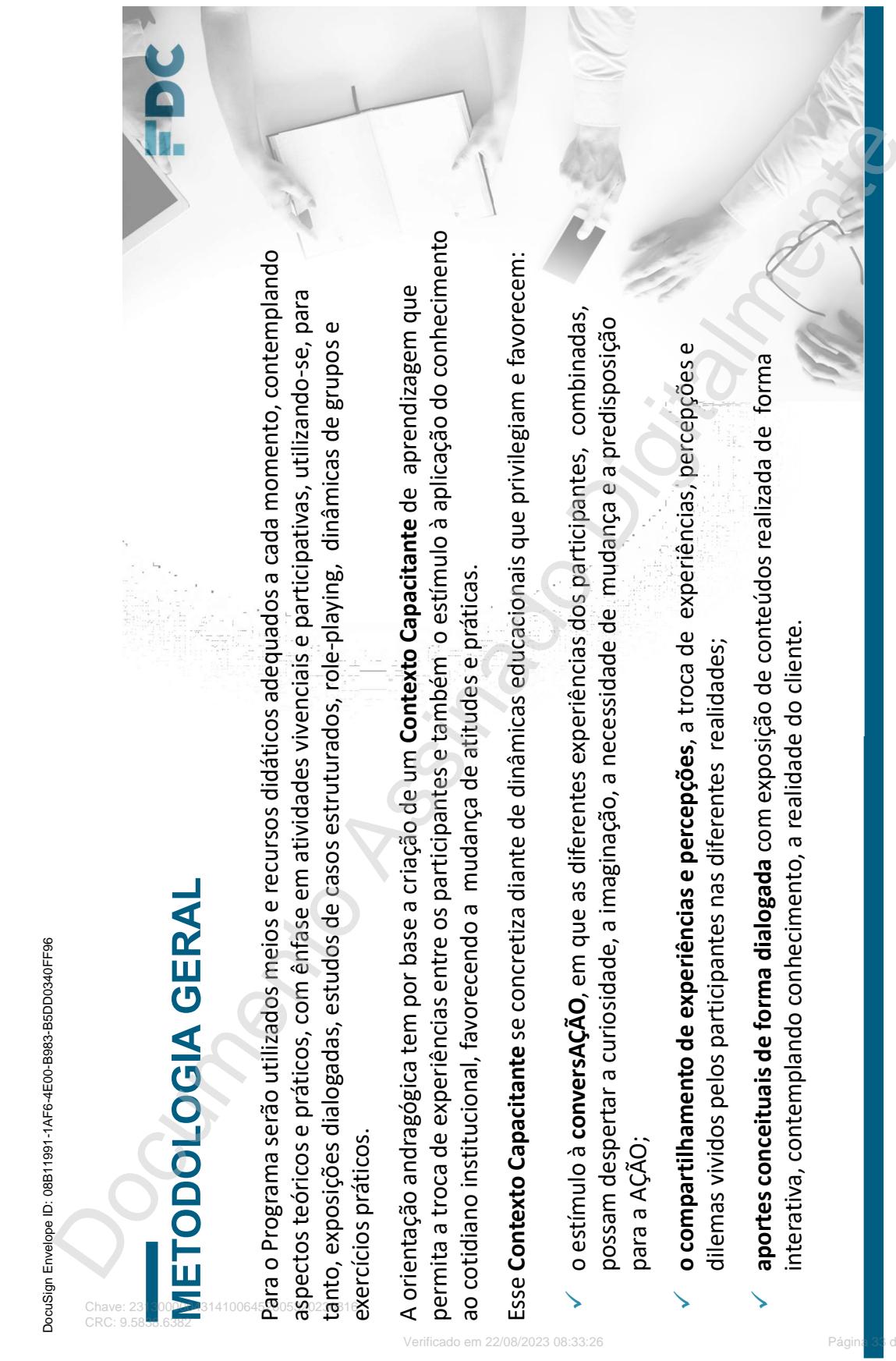


15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

657



DocuSign Envelope ID: 08B11991-1A1F6-4E00-B983-B5DD0340FF96

Chave: 2313000004414105051226316
CRC: 9.5855.6382

METODOLOGIA GERAL

Para o Programa serão utilizados meios e recursos didáticos adequados a cada momento, contemplando aspectos teóricos e práticos, com ênfase em atividades vivenciais e participativas, utilizando-se, para tanto, exposições dialogadas, estudos de casos estruturados, role-playing, dinâmicas de grupos e exercícios práticos.

A orientação andragógica tem por base a criação de um **Contexto Capacitante** de aprendizagem que permita a troca de experiências entre os participantes e também o estímulo à aplicação do conhecimento ao cotidiano institucional, favorecendo a mudança de atitudes e práticas.

Esse **Contexto Capacitante** se concretiza diante de dinâmicas educacionais que privilegiam e favorecem:

- ✓ o estímulo à **conversAÇÃO**, em que as diferentes experiências dos participantes, combinadas, possam despertar a curiosidade, a imaginação, a necessidade de mudança e a predisposição para a AÇÃO;
- ✓ o **compartilhamento de experiências e percepções**, a troca de experiências, percepções e dilemas vividos pelos participantes nas diferentes realidades;
- ✓ **aportes conceituais de forma dialogada** com exposição de conteúdos realizada de forma interativa, contemplando conhecimento, a realidade do cliente.

Verificado em 22/08/2023 08:33:26

Página 38 de 67



22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

404



23130000044141



METODOLOGIA GERAL

A **FDC** trabalha com **METODOLOGIAS ATIVAS** em sala de aula e/ou utilizando outros espaços/experiências para tornar o aprendizado significativo, **ENGAJANDO** os participantes como autores ativos da construção de um conhecimento coletivo para a organização. Abaixo, fotos ilustrativas.



Página 34 de 67

22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

405





EQUIPE FDC

DocuSign Envelope ID: 08B11991-1A96-4E00-B983-B5DD0340FF96

Chave: 231300000441413141006452605320230816
CRC: 9.5855.6382

Verificado em 22/08/2023 08:33:26

Página 35 de 67



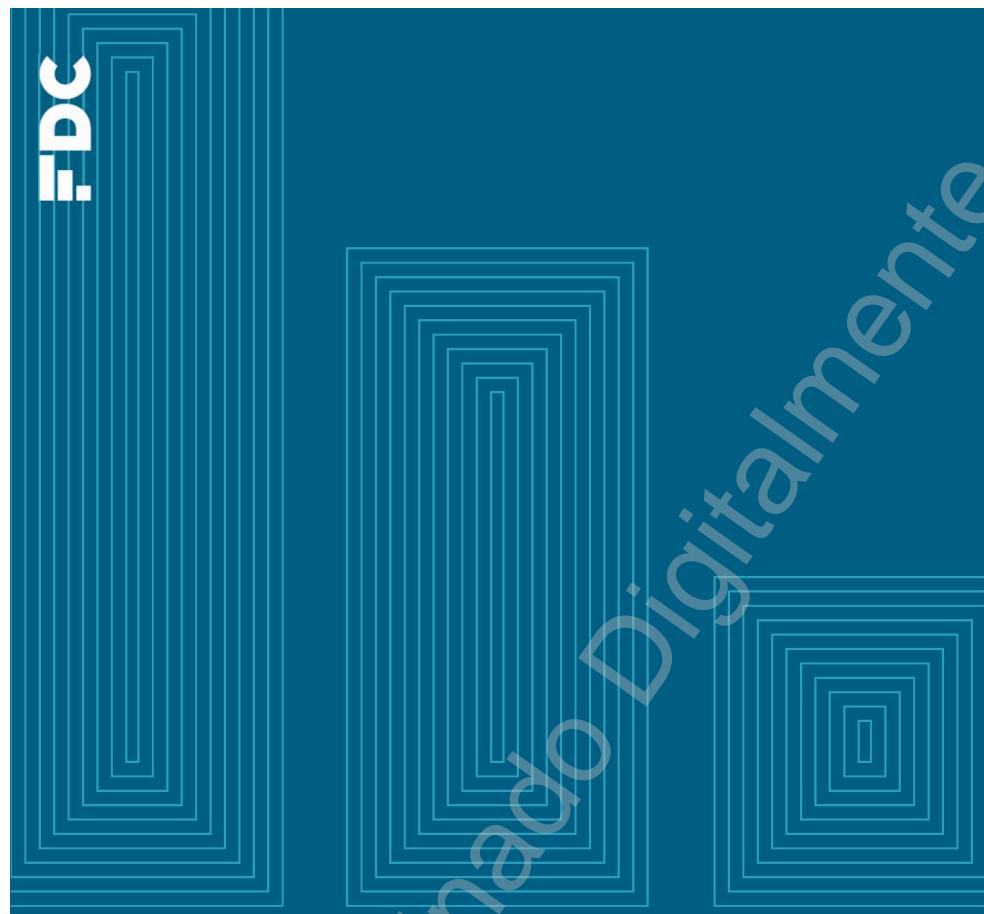
SISTEMA DE BIBLIOTECA DA FDC

O sistema de Biblioteca da FDC têm papel importante e de grande responsabilidade: selecionar, organizar, manter e divulgar todo o acervo bibliográfico, colocando-o disponível para a comunidade.

Serviços disponíveis:

- ✓ Atendimento remoto aos participantes pelos bibliotecários;
- ✓ Empréstimo e envio de livros por SEDEX durante o programa;
- ✓ Acesso remoto ao catálogo e as bases de dados:
 - EBSCO (publicações da Academy of Management, Harvard Business Review, vídeos e outros)
 - EMERALD
 - OECD
 - Portal de Periódicos Capes
 - Minha Biblioteca (base de dados que disponibiliza mais 8600 e-books)
 - Com Dinheiro (Base de Finanças)
 - News Paper Direct (Valor Econômico, Estadão, Folha de São Paulo e outros).
- ✓ Livros e periódicos (nacionais e internacionais);
- ✓ Projetos aplicativos (PRA);
- ✓ Projetos empresariais (PRE);
- ✓ Relatórios de pesquisa;
- ✓ Publicações FDC (artigos, cadernos de ideias, casos, relatórios de pesquisa);
- ✓ Teses e dissertações;
- ✓ Materiais especiais (CDs, DVDs);
- ✓ Periódicos (jornais e revistas – nacionais e internacionais).

PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS DA FDC POSSUEM ACESSO ILIMITADO E DE FORMA VITALÍCIA AOS SERVIÇOS DA BIBLIOTECA DA FDC



FDC

DS

LIDERANÇA HUMANIZADA: AMBIENTES DE SEGURANÇA PSICOLÓGICA, EMPATIA E AUTENTICIDADE NAS RELAÇÕES

DocuSign Envelope ID: 08B11991-1A96-4E00-B983-B5DD0340FF96

Chave: 23130000043141006452605320230816
CRC: 9.5838.6382

Verificado em 22/08/2023 08:33:26

Página 37 de 67



22/08/2023 08:33:23

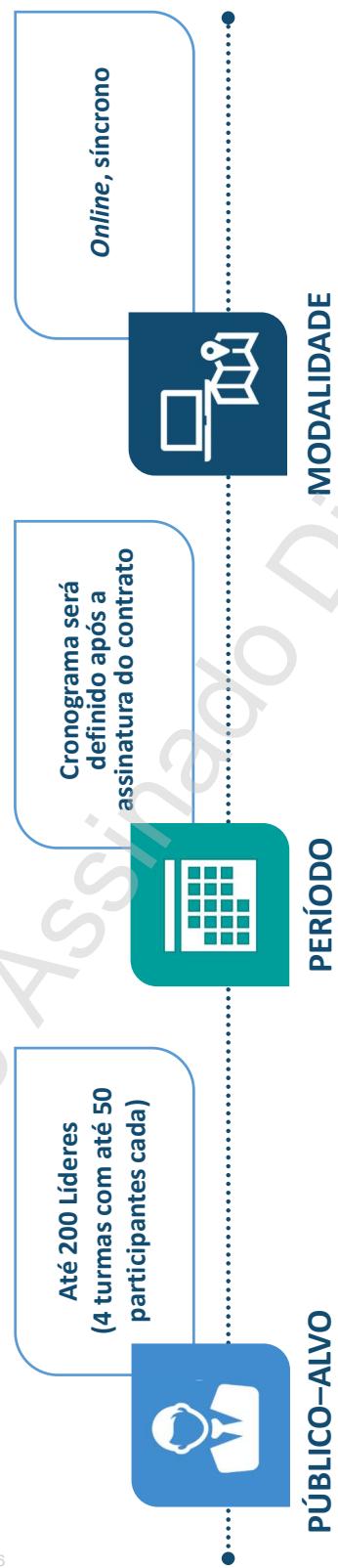
SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

408



DETALHES SOBRE O PROGRAMA



DocuSign Envelope ID: 08B11991-1A7F-4E00-B983-B5DD0340FF96

Chave: 23130000003141006452605320230816
CRC: 9.5855.6352

Verificado em 22/08/2023 08:33:26

Página 38 de 67



22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

409



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

663



VISÃO GERAL

DocuSign Envelope ID: 08B11991-1A7F-4E00-B983-B5DD0340FF96

Chave: 23130000044141006452605320230816
CRC: 9.5855.6332



Verificado em 22/08/2023 08:33:26

Página 38 de 67



22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

410



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

664

PLANEJAMENTO E CUSTOMIZAÇÃO

O Processo de customização consiste em aprofundar a escuta e conhecimento sobre o ambiente e contexto SPGG, bem como sobre o público-alvo do programa, garantindo o desenho de uma narrativa para os workshops que sejam alinhados aos resultados esperados pela Escola de Governo.

A Reunião de Planejamento e Customização com equipe gestora do Programa prevê a seguinte pauta (3 horas online):

- Apresentação e mobilização da equipe gestora do programa (SPGG e FDC);
- Apresentação sobre o contexto atual da SPGG e perfil do público-alvo, seus projetos e resultados, seus desafios e principais metas institucionais com o programa;
- Validação do cronograma;

Finalizada a etapa de planejamento e customização de acordo com os *inputs* recebidos, a equipe FDC realizará o processo de customização do Programa, ajustando conteúdos e/ou metodologias de aprendizagem.

Carga horária: 3 horas online + *backoffice*

DETALHAMENTO CONTEÚDO*

Live 1

✓ Segurança Psicológica nos Ambientes Organizacionais

Live 2

✓ Gratidão e Empatia: Virtudes necessárias em Tempos de Mudanças

Encontros Síncronos

- ✓ Os novos conceitos de qualidade de vida e os impactos da OMS sobre o futuro do trabalho
- ✓ O resultado do work-life-balance na produtividade do time
- ✓ Como alocar o tempo como recurso e não pressão
- ✓ A atuação da liderança para estimular qualidade de vida dentro do ambiente de trabalho (impactos no clima)
- ✓ Autoconexão e Autoempatia
- ✓ Empatia Prática
- ✓ Princípios de não violência no diálogo
- ✓ Processo Ativo de Escuta e Conexão
- ✓ Autenticidade
- ✓ Fala Consciente e Vulnerável

***Conteúdo será definido após customização entre SPGG e FDC.**

DocuSign Envelope ID: 08B11991-1A7F-4E00-B983-B5DD0340FF96

Chave: 23130000044141431410062603320230
CRC: 9.5855.6352

Verificado em 22/08/2023 08:33:26

Página 4 de 67



22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

412



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

666



23130000053760



23130000044141



DocuSign Envelope ID: 08B11991-1AF6-4E00-B983-B5DD0340FF96

Chave: 231300043141006450053020316
CRC: 9.5838.6382

Página 42 de 67

22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS

413



METODOLOGIA GERAL

A FDC propõe um Programa pensado para ser 100% **online**, nem por isso menos conectado ou menos colaborativo. Serão utilizados **métodos de aprendizagem e ferramentas para o ambiente online**.

O Programa contemplará aspectos teóricos e práticos, com ênfase em atividades vivenciais e participativas. Traduzindo o significado da teoria e as suas implicações para o **SPGG**.

A solução educacional da Fundação Dom Cabral terá como referência os objetivos do SPGG e os resultados planejados para esse projeto.

- **O Programa ao vivo** (síncronos) ocorrerá preferencialmente por meio da ferramenta de videoconferência **ZOOM**. Ela possui as facilidades de compartilhamento de arquivos, textos, vídeos e apresentações, além de troca de mensagens de texto durante as chamadas. Os participantes podem ser divididos em **subgrupos**, em salas de zoom separadas e depois voltarem para a “plenária”.

- Para as dinâmicas, recursos suporte e instrucionais podem ser utilizados, como o Mentimeter, Jamboard, Miro, Mural, Padlet, entre outros.



DocuSign Envelope ID: 08B11991-1AF6-4E00-B983-B5DD0340FF96

Chave: 2313000043141006452053202308
CRC: 9.5838.6382

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS

414



22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

668



EQUIPE FDC

DocuSign Envelope ID: 08B11991-1A96-4E00-B983-B5DD0340FF96

Chave: 231300000441413141006452605320230816
CRC: 9.5855.6382

Verificado em 22/08/2023 08:33:26

Página 44 de 67



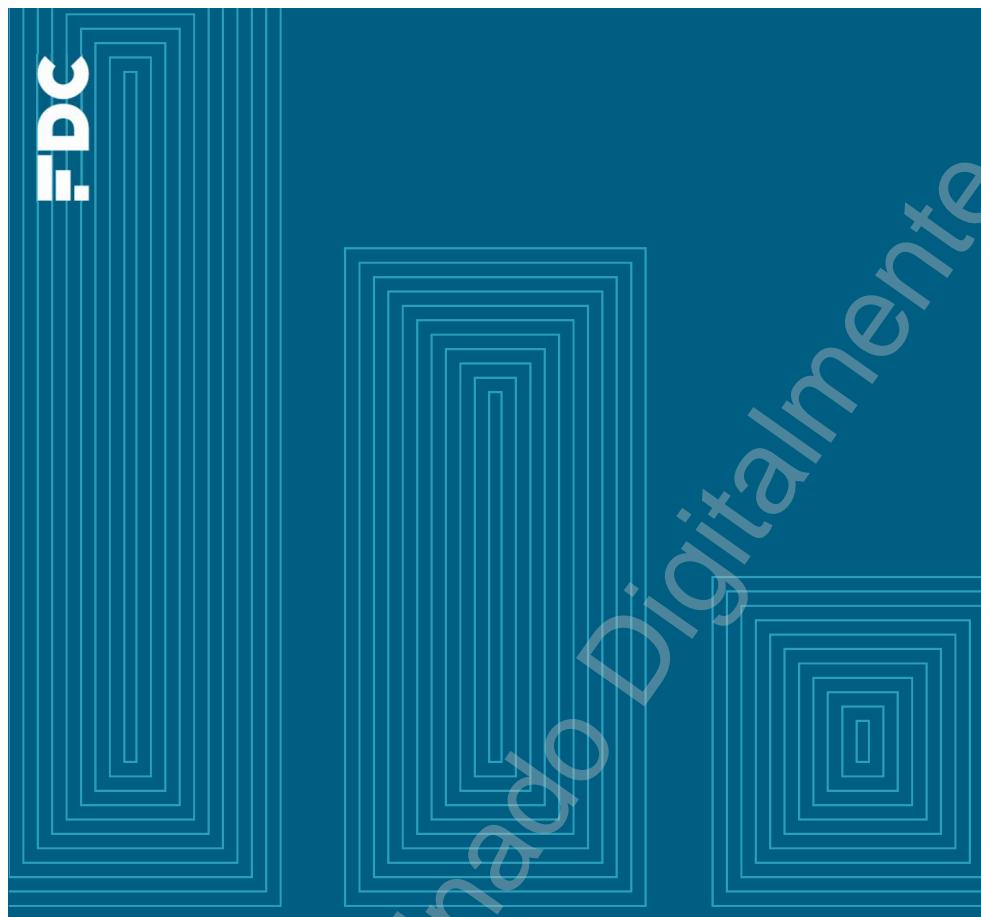
SISTEMA DE BIBLIOTECA DA FDC

O sistema de Biblioteca da FDC têm papel importante e de grande responsabilidade: selecionar, organizar, manter e divulgar todo o acervo bibliográfico, colocando-o disponível para a comunidade.

Serviços disponíveis:

- ✓ Atendimento remoto aos participantes pelos bibliotecários;
- ✓ Empréstimo e envio de livros por SEDEX durante o programa;
- ✓ Acesso remoto ao catálogo e as bases de dados:
 - EBSCO (publicações da Academy of Management, Harvard Business Review, vídeos e outros)
 - EMERALD
 - OECD
 - Portal de Periódicos Capes
 - Minha Biblioteca (base de dados que disponibiliza mais 8600 e-books)
 - Com Dinheiro (Base de Finanças)
 - News Paper Direct (Valor Econômico, Estadão, Folha de São Paulo e outros).
- ✓ Livros e periódicos (nacionais e internacionais);
- ✓ Projetos aplicativos (PRA);
- ✓ Projetos empresariais (PRE);
- ✓ Relatórios de pesquisa;
- ✓ Publicações FDC (artigos, cadernos de ideias, casos, relatórios de pesquisa);
- ✓ Teses e dissertações;
- ✓ Materiais especiais (CDs, DVDs);
- ✓ Periódicos (jornais e revistas – nacionais e internacionais).

PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS DA FDC POSSUEM ACESSO ILIMITADO E DE FORMA VITALÍCIA AOS SERVIÇOS DA BIBLIOTECA DA FDC



**LIDERANÇAS
TRANSFORMATIVAS
WORKSHOPS**

DocuSign Envelope ID: 08B11991-1A1F6-4E00-B983-B5DD0340FF96

Chave: 23130000043141006452605320230816
CRC: 9.5838.6382

Verificado em 22/08/2023 08:33:26

Página 46 de 67



22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

417



15/02/2024 15:11:48

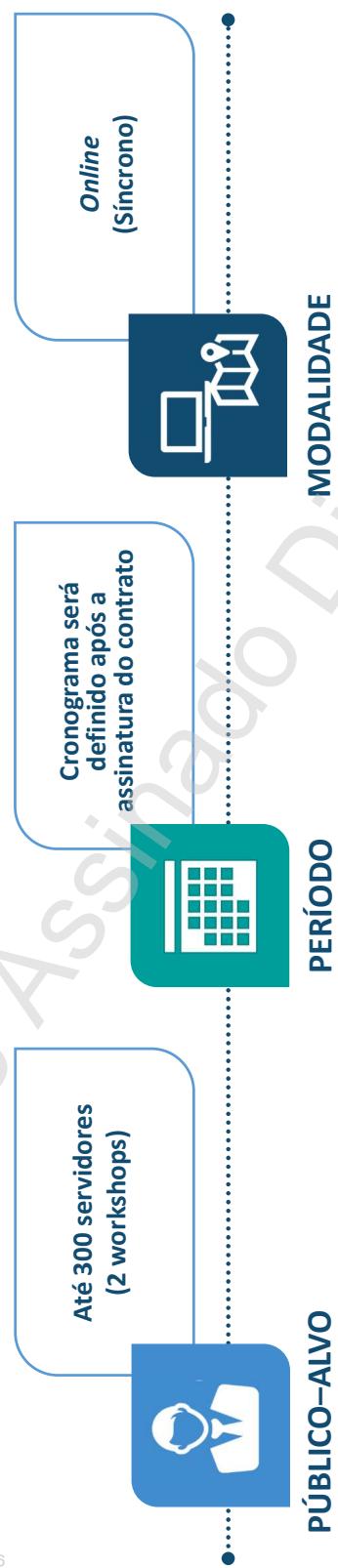
SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

671



DETALHES SOBRE O PROGRAMA



DocuSign Envelope ID: 08B11991-1A7F-4E00-B983-B5DD0340FF96

Chave: 23130000044141006452605320230816
CRC: 9.5855.6352

Verificado em 22/08/2023 08:33:26

Página 47 de 67



22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

418



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

672



VISÃO GERAL

DocuSign Envelope ID: 08B11991-1A1F6-4E00-B983-B5DD0340FF96

Chave: 23130000044141006452605320230816
CRC: 9.5855.6332

PLANEJAMENTO E CUSTOMIZAÇÃO

(3h)

WORKSHOP “Liderança Resolutiva”

(2,5h)

WORKSHOP “Mediação de Conflitos e Conversas Difíceis”

(2,5h)

Carga horária Workshops: 5 horas
Carga horária Total da Proposta: 8 horas



22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

419

Verificado em 22/08/2023 08:33:26

Página 41 de 67



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

673



PLANEJAMENTO E CUSTOMIZAÇÃO

O Processo de customização consiste em aprofundar a escuta e conhecimento sobre o ambiente e contexto SPGG, bem como sobre o público-alvo do programa, garantindo o desenho de uma narrativa para os workshops que sejam alinhados aos resultados esperados pela Escola de Governo.

A Reunião de Planejamento e Customização com equipe gestora do Programa prevê a seguinte pauta (3 horas online):

- Apresentação e mobilização da equipe gestora do programa (SPGG e FDC);
- Apresentação sobre o contexto atual da SPGG e perfil do público-alvo, seus projetos e resultados, seus desafios e principais metas institucionais com o workshop;
- Validação do cronograma;

Finalizada a etapa de escuta de acordo com os *inputs* recebidos, a equipe FDC realizará o processo de customização dos workshops, ajustando conteúdos e/ou metodologias de aprendizagem.

Carga horária: 3 horas online + backoffice

DocuSign Envelope ID: 08B11991-1A1F6-4E00-B983-B5DD0340FF96

Chave: 23130000044141
Data: 2023-08-22 04:31:41
CRC: 9.5855.6382

Verificado em 22/08/2023 08:33:26

Página 49 de 67



22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

420



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

674

DETALHAMENTO CONTEÚDO*

Workshop Liderança Resolutiva

- ✓ O papel da liderança;
- ✓ Alinhar pessoas: criando alinhamento com a ideologia e produzindo sentido;
- ✓ Engajar pessoas: criando compromisso e comprometimento com os objetivos da organização;
- ✓ Desenvolver pessoas e equipes: construindo equipes de alta performance e ampliando habilidades de comunicação e interação;
- ✓ Gerir pessoas: desenvolvendo a autonomia das pessoas.

Workshop Mediação de Conflitos e Conversas Difícies

- ✓ Comunicação influenciadora: com líderes e pares;
- ✓ Diálogos de gestão: pares e subordinados;
- ✓ A arte da condução de diálogos;
- ✓ Convergência: construir com a outra parte a alternativa mais adequada para ambos;
- ✓ Inteligência emocional: autocontrole e empatia;
- ✓ Racionalidade e emoção no processo de comunicação;
- ✓ A comunicação: o que pensamos e sentimos / o que expressamos;
- ✓ Gestão e mediação de conflitos;
- ✓ Relacionamento com pessoas de diferentes estilos
- ✓ Tratamento de objeções;
- ✓ Conversas difíceis: enfrentar ou evitar o conflito?

*Conteúdo será definido após customização entre SPGG e FDC.



23130000053760



23130000044141



DocuSign Envelope ID: 08B11991-1AF6-4E00-B983-B5DD0340FF96

Página 51 de 67

22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS

422



EQUIPE FDC

DocuSign Envelope ID: 08B11991-1A96-4E00-B983-B5DD0340FF96

Chave: 231300000441413141006452605320230816
CRC: 9.5855.6382

Verificado em 22/08/2023 08:33:26

Página 52 de 67



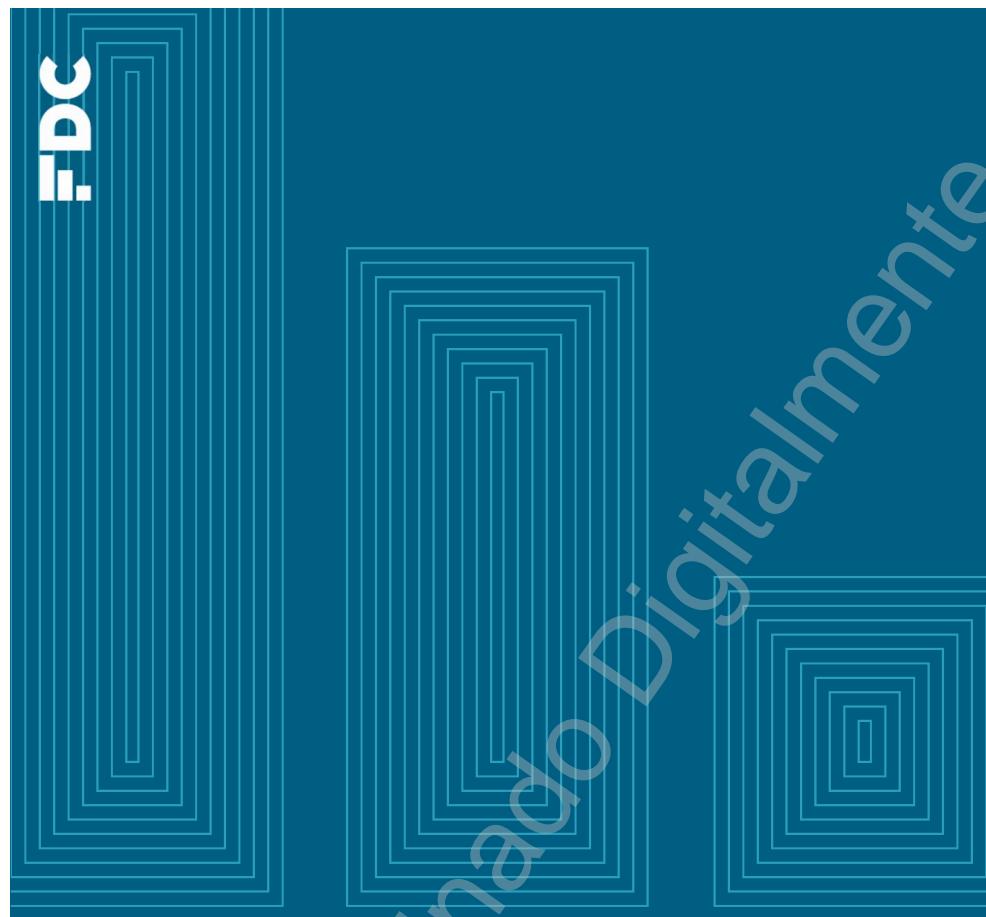
SISTEMA DE BIBLIOTECA DA FDC

O sistema de Biblioteca da FDC têm papel importante e de grande responsabilidade: selecionar, organizar, manter e divulgar todo o acervo bibliográfico, colocando-o disponível para a comunidade.

Serviços disponíveis:

- ✓ Atendimento remoto aos participantes pelos bibliotecários;
- ✓ Empréstimo e envio de livros por SEDEX durante o programa;
- ✓ Acesso remoto ao catálogo e as bases de dados:
 - EBSCO (publicações da Academy of Management, Harvard Business Review, vídeos e outros)
 - EMERALD
 - OECD
 - Portal de Periódicos Capes
 - Minha Biblioteca (base de dados que disponibiliza mais 8600 e-books)
 - Com Dinheiro (Base de Finanças)
 - News Paper Direct (Valor Econômico, Estadão, Folha de São Paulo e outros).
- ✓ Livros e periódicos (nacionais e internacionais);
- ✓ Projetos aplicativos (PRA);
- ✓ Projetos empresariais (PRE);
- ✓ Relatórios de pesquisa;
- ✓ Publicações FDC (artigos, cadernos de ideias, casos, relatórios de pesquisa);
- ✓ Teses e dissertações;
- ✓ Materiais especiais (CDs, DVDs);
- ✓ Periódicos (jornais e revistas – nacionais e internacionais).

PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS DA FDC POSSUEM ACESSO ILIMITADO E DE FORMA VITALÍCIA AOS SERVIÇOS DA BIBLIOTECA DA FDC



INVESTIMENTO E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

DocuSign Envelope ID: 08B11991-1A1F6-4E00-B983-B5DD0340FF96

Chave: 2313000043141006452605320230816
CRC: 9.5838.6382

Verificado em 22/08/2023 08:33:26

Página 54 de 67



22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

425



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

679



O investimento para a realização das **três frentes de Desenvolvimento**

da Liderança SPGG, conforme descrição da proposta, é de **R\$364.100,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil e cem reais)**, distribuídos da seguinte forma:



- **Comunicação de Alto Impacto para Líderes Estratégicos: R\$111.400,00 (Cento e onze mil e quatrocentos reais).**
- **Lideranças Transformativas Workshops; R\$67.600,00 (Sessenta e sete mil e seiscentos reais).**
- **Liderança Humanizada: Ambientes de Segurança Psicológica, Empatia e Autenticidade nas Relações: R\$185.100,00 (Cento e oitenta e cinco mil e cem reais).**





CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

Estão incluídas nesse montante as despesas com:

- remuneração de profissionais da FDC envolvidos no Programa;
- infraestrutura de plataforma Zoom para a realização dos encontros *online* síncronos;
- desenvolvimento de conteúdo e disponibilização de material didático em formato eletrônico;
- apoio administrativo no *backoffice* e durante a realização do Programa;
- Logística (traslado, hospedagem e alimentação) professor da FDC para o encontro presencial;
- Certificação digital.

Não estão incluídas nesse montante as despesas com:

- Equipamentos necessários e internet para realização do programa por parte dos participantes;
- Toda a infraestrutura necessária para a realização dos encontros presenciais;
- Gravação dos encontros síncronos e posterior disponibilização;
- viagens, hospedagens, traslados e alimentação dos participantes do Programa e equipe FDC (além professor) que se fizerem necessários; e
- qualsquer outras despesas não citadas acima.

Verificado em 22/08/2023 08:33:26

Página 58 de 67

DocuSign Envelope ID: 08B11991-1A7F-4E00-B983-B5DD0340FF96

Chave: 2313000043141006452553203081
CRC: 9.5855.6352

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

427

22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pagamento

Após realização dos Workshops mediante apresentação de nota fiscal e relatório de entrega.

Cancelamento

Caso haja alteração de cronograma acordado por parte da organização contratante, os valores constantes nesta proposta serão cobrados da seguinte forma:

- 30 dias antes: 20% do total da atividade.
- 7 dias antes: 50% do total da atividade.
- Menos de 7 dias do início da atividade: 100% da atividade cancelada ou postergada.



DocuSign Envelope ID: 08B11991-1A7F-4E00-B983-B5DD0340FF96

Chave: 23130000043141006452605320230816
CRC: 9.5855.6352

Verificado em 22/08/2023 08:33:26

Página 57 de 67



22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

428



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Dados para Faturamento:

Av. Princesa Diana, 760 - Alphaville Lagoa dos Ingleses - 34018-006 - Nova Lima/MG

Inscrição CNPJ: 19.268.267/0001-92

Inscrição Estadual: ISENTA

Inscrição Municipal - Nova Lima: 1/319/02447

Dados Bancários para Depósito/Transferência:

- Banco Bradesco (237)
- Agência: 3484-3
- Conta corrente: 1108-8



DocuSign Envelope ID: 08B11991-1A1F6-4E00-B983-B5DD0340FF96

Chave: 23130000043141006452605320230816
CRC: 9.5855.6352

Verificado em 22/08/2023 08:33:26

Página 58 de 67



22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

429



Esta proposta tem validade de 90 dias a contar desta data.

Nova Lima, 05 de junho de 2023

Cláudia.

Maria Cláudia Miranda
FDC Gestão Pública
Fundação Dom Cabral

FUNDAÇÃO DOM CABRAL

CAMPUS FORTALEZA

Av. Presidente Kennedy, 1200
Cidade Universitária
60455-901 Fortaleza (CE) –
Brasil

Tel.: (55 85) 3299-9700

CAMPUS SÃO PAULO

Av. Dr. Carlos Gomes, 1184,
15º andar – Vila Olímpia
04548-004 – São Paulo (SP) –
Brasil

Tel.: (55 11) 3513-4700

CAMPUS BELO HORIZONTE

Rua Bernardo Guimarães, 2071
Santo Agostinho
3018-000 – Novo Lima (MG) –
Brasil

Tel.: (55 31) 3589-7200

CAMPUS SÃO PAULO

Av. Dr. Carlos Gomes, 1184,
15º andar – Vila Olímpia
04548-004 – São Paulo (SP) –
Brasil

Tel.: (55 11) 3513-4700

www.fdc.org.br

0800 9413200

ALGUMAS ORGANIZAÇÕES CLIENTES FDC SETOR PÚBLICO

DocuSign Envelope ID: 08B11991-1A1F6-4E00-B983-B5DD0340FF96

Chave: 23130000043191008452605320230816
CRC: 9.5838-6382



Verificado em 22/08/2023 08:33:26

Página 60 de 67



22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

431



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

685



23130000053760



23130000044141

ORGANIZAÇÕES CLIENTES FDC

Setor Público



DocuSign Envelope ID: 08B11991-1A7F-4E00-B983-B5DD0340FF96

Chave: 23130000043191008452605320230816
CRC: 9.5838-6382

Verificado em 22/08/2023 08:33:26

Página 61 de 67



22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

432



ORGANIZAÇÕES CLIENTES FDC

Setor Público



Chave: 23130000043141006452605320230816
CRC: 9.58386382

CRC: 9.5838 6382





ORGANIZAÇÕES CLIENTES FDC

Setor Público

DocuSign Envelope ID: 08B11991-1A1F6-4E00-B983-B5DD0340FF96

Chave: 23130000043191008452605320230816
CRC: 9.5838.6382



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS



Agência
Nacional de
Mineração



Agência Nacional de Aviação Civil Brasil



Agência Nacional
do Cinema



Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis



Agência Nacional de Transportes Aquaviários



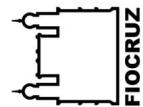
Agência Nacional
de Telecomunicações



Agência Nacional
de Vigilância Sanitária



Organização
Ibero-americana
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura



AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO
DE EXPORTAÇÕES E INVESTIMENTOS



22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

434



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

688



23130000053760



23130000044141

ORGANIZAÇÕES CLIENTES FDC

Setor Público



DocuSign Envelope ID: 08B11991-1A1F6-4E00-B983-B5DD0340FF96

Chave: 23130000043191008452605320230816
CRC: 9.5838-6382

Verificado em 22/08/2023 08:33:26

Página 64 de 67



22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

435

ORGANIZAÇÕES CLIENTES FDC



DocuSign Envelope ID: 08B11991-1A7F-4E00-B983-B5DD0340FF96

Chave: 23130000043191008452605320816
CRC: 9.5838-6382

Verificado em 22/08/2023 08:33:26

Página 65 de 67



22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

436

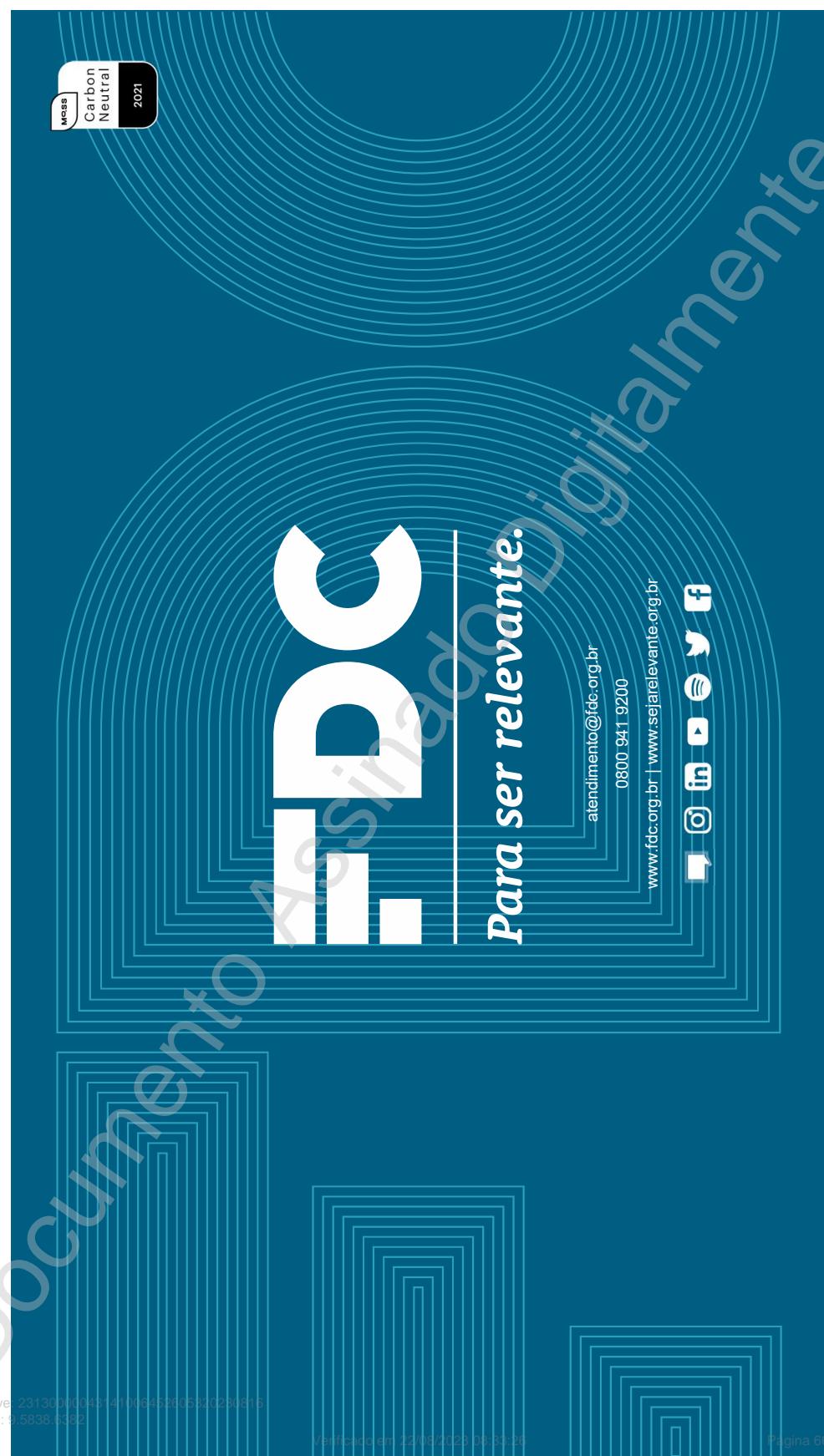


15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

690



22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

437



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

691



Nome do arquivo: CONTRATO ASSINADO EMPRESA.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Danielle Santos de Souza Calazans	21/08/2023 15:57:51 GMT-03:00 72326190149		Assinatura válida	

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe
CHAVE 2313000043141006452605320230816 e CRC 9.5838.6382, em:
<https://secweb.procergs.com.br/pr-a/4/proaconsultapublica>.

Verificado em 22/08/2023 08:33:26

Página 67 de 67



22/08/2023 08:33:23

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS.

438



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

692



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

FPE nº 020804/2023

Contrato celebrado entre O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão-SPGG, representado neste ato por sua titular DANIELLE CALAZANS, doravante denominado CONTRATANTE, e a ENE TREINAMENTOS, CURSOS E EVENTOS EIRELI, estabelecida no ST SCN, Quadra 01, Bloco F, Sala 1001, Asa Norte, Brasília/DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.025.586/0001-62, representada neste ato por JOSÉ PAULO RODRIGUES FURTADO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 524.295.201-68, doravante denominado CONTRATADO, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº 23/1300.0002610-0 , em decorrência de Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, Inciso II, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de 100 (cem) inscrições de agentes públicos que ocupam cargos de liderança de nível estratégico na Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, em uma imersão de 8 (oito) horas de duração, com 10 especialistas do mundo corporativo, denominado como TOP – 10 2023, na modalidade online, a ser realizado em 16 de junho de 2023.

1.2. Este contrato vincula-se à proposta independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço total é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com a proposta, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

U.O. : 13.01

Projeto: 4730.02

Recurso: 0001

have: 23130000025100006173487120230601

CGC: 11.6932.092/0001-00

29/05/2023 08:46:13

SPGG/DICON/DECON/2439263

Verificado em 15/06/2023 10:44:34

ENE TREINAMENTOS ANALISADO ASJUR

265

Página 1 de 16



15/06/2023 10:44:33

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS

290



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

693



Natureza : 3.3.90.39.3935

Empenho : 23002600481 Data:30.05.2023

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O contrato terá prazo de vigência até 16/07/2023, a contar da data da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

4.3. Os trabalhos objeto desse contrato, serão na modalidade online, em plataforma fornecida pela contratada.

4.4. O prazo de duração do presente contrato é adstrito ao aceite definitivo do objeto, somente podendo ser prorrogado em situações excepcionais, devidamente fundamentadas e aceitas pela Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.4.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.4.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço; e

4.4.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

4.5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única após o período de 30 (trinta) dias de visualização das palestras pelos alunos e após a certificação dos alunos, mediante protocolo da Nota Fiscal e cumprimento das demais condicionalidades previstas em contrato, como a apresentação de certidões negativas e ateste do serviço entregue fornecido por servidor responsável na SPGG.

6.2. Ao fim da execução a contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente, para fins de pagamento, considerando os valores discriminados na proposta.

6.2.1. Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, na forma estabelecida no Projeto de Pesquisa que acompanha este Termo de Referência. Os pagamentos recebidos pela instituição são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente.

6.2.2. O Gestor do Contrato reserva-se o direito de não autorizar pagamentos dos serviços prestados caso identifique desacordo com as especificações apresentadas e as obrigações aceitas pela contratada, conforme item 8 do Termo de Referência.

 have: 23130000025100006173487120230601

29/05/2023 08:46:13

SPGG/DICON/DECON/2439263

Verificado em 15/06/2023 10:44:34

ENE TREINAMENTOS ANALISADO ASJUR

266
Página 2 de 16

15/06/2023 10:44:33

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS

291



23130000053760



23130000026100



23130000026100



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.3.1 Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante.

6.3.2. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do Contratado.

6.3.3. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

6.3.4. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

6.3.4.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.3.4.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.4. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.5. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.5.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.5.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

6.6.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996;

6.6.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei federal nº 8.212/1991;

have:23130000025100006173487120230601

SPGG/DICON/DECON/2439263

29/05/2023 08:46:13

SPGG/DICON/DECON/2439263

Verificado em 15/06/2023 10:44:34

ENE TREINAMENTOS ANALISADO ASJUR

Página 3 de 16

267



15/06/2023 10:44:33

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS

292



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

695



23130000053760



23130000026100



23130000026100

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

6.6.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6.7. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.8. O contratante poderá reter do valor da fatura do contratado a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços conforme especificações contidas Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

have:23130000025100006173487120230601

CPC: 11-6832-0023

29/05/2023 08:46:13

SPGG/DICON/DECON/2439263

Verificado em 15/06/2023 10:44:34

ENE TREINAMENTOS ANALISADO ASJUR

268

Página 4 de 16



15/06/2023 10:44:33

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS

293



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

696



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

- 10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 10.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 10.8. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
- 10.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 10.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.
- 10.11. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber;
- 10.12. Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 10.13. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.
- 10.14. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- 10.16. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.
- 10.17. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.
- 10.18. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 10.19. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 10.20. Assumir as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 10.21. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 10.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.



10.23. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93.

10.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.27. O Contratado deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e do seu Regulamento.

10.28. a) Atender e cumprir a organização curricular dos conteúdos da capacitação;

b) Atender aos prazos estabelecidos;

c) Arcar com todas as despesas inerentes ao corpo docente, deslocamentos, diárias e pagamento de leis sociais;

d) Elaborar e executar a capacitação nos formatos indicados no termo de referência;

e) Informar à contratante qualquer alteração nos conteúdos a serem elaborados e ministrados, solicitando autorização à mesma que, analisando a conveniência e oportunidade, poderá aceitá-las ou rejeitá-las;

f) Fornecer certificados aos participantes, em, até, 30 (trinta) dias após a realização da imersão, e

g) Atender a todos os demais itens e requisitos citados no termo de referência e contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar o contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o Contratado que inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

12.2. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação a sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei federal nº 8.666/1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250/2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

12.2.1. advertência por escrito, decorrente de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante.

12.2.2. multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

12.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1. em caso de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, negligência na execução do objeto contratado e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 15.2.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, no caso de infringência aos regramentos desta licitação, desde que não considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante nas situações e nos prazos indicados no Decreto nº 42.250/2003 e alterações posteriores;

12.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos estabelecidos no Decreto nº 42.250/2003 e alterações posteriores, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o

have:23130000025100006173487120230601

SPGG/DICON/DECON/2439263
29/05/2023 08:46:13

SPGG/DICON/DECON/2439263
Verificado em 15/06/2023 10:44:34

ENE TREINAMENTOS ANALISADO ASJUR

271
Página 7 de 16



15/06/2023 10:44:33

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS

296



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

699



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

12.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

12.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades estabelecidas no subitem 16.2.3, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.6. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei, tenham:

12.6.1. sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.6.2. cometido atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.6.3. demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.9.1. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventuais devidos pelo Contratante.

12.9.2. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

12.10. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.



23130000053760



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

12.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.12. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.12.1. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002).

12.13. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei federal nº 8.666/1993.

12.14. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao contratado o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. O contratado reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

17.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

17.5. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, ____ de ____ de ____

JOSE PAULO RODRIGUES
FURTADO:52429520168

Assinado de forma digital por JOSE PAULO
RODRIGUES FURTADO:52429520168
Dados: 2023-06-01 11:21:05 -03'00'

DANIELLE CALAZANS

JOSÉ PAULO RODRIGUES FURTADO

Secretaria de Estado- SPGG

Ene Treinamentos, Cursos e Eventos Eireli

Testemunhas 1. _____ Testemunha 2. _____

Termo de Referência**TOP - 10 2023****1. OBJETO**

Viabilizar a participação de 100 agentes públicos que ocupam cargos de liderança de nível estratégico na Administração Pública do estado do Rio Grande do Sul em uma imersão de oito horas (8h) de duração com 10 especialistas do mundo corporativo, denominado como TOP - 10 2023, na modalidade online, a ser realizado em 16 de junho de 2023.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento de pessoas é um dos pilares da Política de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas do Estado do Rio Grande do Sul, instituída pelo Decreto Estadual nº 56.436/2022. Por isso, a Escola de Governo, sob a coordenação da Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SUGEP), busca promover ações constantes de formação, desenvolvimento e treinamento para seus agentes públicos, com particular atenção àqueles que ocupam posições de liderança na estrutura governamental, visando impactar positivamente toda a Administração Pública estadual. Essa prática continuada já possibilitou a formação de lideranças de todos os níveis de atuação, atores chave para a mudança de cultura, melhoria de desempenho e alcance de resultados estratégicos.

Em 2023, com o início do novo ciclo governamental e a entrada de muitos novos agentes públicos em posições de liderança, ou mesmo com as trocas de setores entre lideranças que já atuavam no estado, torna-se fundamental a continuidade das ações de qualificação voltadas para este público. E, inclusive, o nivelamento das lideranças com os objetivos estratégicos do estado.

Por isso, a Escola de Governo segue oferecendo ações de qualificação para Lideranças do RS, no intuito de capacitar e instrumentalizar gestores deste novo ciclo governamental, gerando convergência de esforços



23130000053760



23130000026100



23130000026100

ao atendimento das novas prioridades de Estado, de modo que os resultados e a efetividade das políticas públicas sejam percebidos pela sociedade gaúcha.

Nesse sentido, a participação de gestores na referida imersão visa mobilizar as lideranças estratégicas em temas de relevância, como comunicação, inclusão, diversidade, cultura e protagonismo na gestão pública e privada. O TOP - 10, é resultado de um projeto que está em sua 19ª edição, desenvolvido pela ENE Treinamentos, Cursos e Eventos EIRELI, empresa que atua no mercado de treinamentos, cursos e eventos desde 2004.

A oferta é de uma instituição externa e com reconhecimento no cenário nacional, com realizações de capacitação e desenvolvimento para clientes como Ministério da Economia, Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Agência Nacional de Transportes Terrestres, dentre outros, e com a formação de mais de 6.500 executivos em 130 cursos.

Assim, considera-se a participação no TOP - 10 2023, como uma possibilidade de oferecer aos líderes uma oportunidade de capacitação em temas relevantes, que serão trabalhados por profissionais reconhecidos por suas experiências e qualificações.

3. METODOLOGIA E DESCRIÇÃO DA FORMAÇÃO

A formação será desenvolvida em uma imersão com oito horas de duração na modalidade online, em um único dia, direcionado a 100 líderes de nível estratégico da Administração Pública do estado do Rio Grande do Sul. A metodologia a ser utilizada no evento inclui apresentações expositivo-dialogadas, em que serão abordados diversos temas relevantes aos profissionais que atuam em cargos de liderança em organizações públicas e privadas.

Essa metodologia é convergente aos princípios da ciência da Andragogia, que é voltada ao estudo da educação de adultos, que aprendem praticando e debatendo temas que façam sentido a si. Tal sistemática propicia o compartilhamento de vivências que, em conjunto com o conteúdo teórico, propicia maior aproveitamento da capacitação,

conciliando o rigor metodológico e conhecimento científico com experiências, vivências e exemplos práticos.

IMERSÃO TOP 10 – 2023

Público-alvo:

Lideranças de nível estratégico da Administração Pública do estado do Rio Grande do Sul.

Nível 13 - Secretário, Secretário Adjunto, Secretário Geral, Chefe de Gabinete do Governador, Chefe de Gabinete do Vice-Governador.

Nível 12 - Diretor Geral, Subsecretário, Subchefe, Diretor de Projetos.

Nível 11 - Diretor Geral Adjunto, Subsecretário Adjunto, Chefe de Gabinete de Secretaria de Estado ou órgão equiparado, Coordenador de Assessoria de Gabinete, Coordenador de Assessoria de Procuradoria Setorial.

Número total de vagas:

100 vagas.

Quantidade de turmas:

1 turma.

Carga horária:

08 horas/aula.

Local:

Online

Conteúdos:

Agenda da imersão:

- Abertura: estímulo à formação dos participantes;
- Criatividade, transformação digital e metaverso: ser, aprender e transformar: desenvolvendo lideranças para viver a inovação;

- Os pilares do sucesso: trabalho em equipe, paixão, comprometimento e resiliência;
- Comunicar é preciso: a importância de ter segurança e empatia ao se comunicar no mundo híbrido;
- Protagonismo: novas atitudes, velhos valores;
- O líder e a cultura organizacional: conhecimento que gera o crescimento;
- Gestão pública e privada: como juntos podemos construir o Brasil que queremos?
- Inclusão, diversidade, resiliência e superação para realizar o impossível;
- Liderança positiva: criando uma cultura corporativa mais consciente sustentável;
- 10 estratégias para enfrentar um mundo em ebulição.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A imersão foi planejada e programada para a realização de palestras originais, com temas relevantes e atuais que visam o desenvolvimento e a educação de pessoas para soluções criativas. A imersão será realizada na cidade de Brasília-DF, com transmissão online. Para esta contratação, os participantes agentes públicos do RS participarão de forma online.

A contratada deverá disponibilizar aos participantes do público-alvo a plataforma N Produções completa, que oferece os recursos de chat interativo, suporte online, avaliação dos palestrantes, possibilidade de visualização das palestras por até 30 dias após a realização da imersão, e certificados aos alunos referentes à imersão.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A contratante realizará a divulgação e convite aos participantes pertencentes ao público-alvo da imersão, bem como as orientações atinentes à participação na modalidade online.

6. CRONOGRAMA FÍSICO

A imersão acontecerá em 16 de junho de 2023, conforme proposta e agenda apresentada pela contratada.

7. CRONOGRAMA FINANCEIRO

O valor total do contrato é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). O pagamento será realizado em parcela única após o período de 30 dias de visualização das palestras pelos alunos e após a certificação dos alunos.

FIM.



Nome do arquivo: CONTRATO ASSINADO EMPRESA.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Danielle Santos de Souza Calazans	14/06/2023 18:47:25 GMT-03:00 72326190149		Assinatura válida	

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe
CHAVE 2313000025100006173487120230601 e CRC 11.6832.0921, em:
<https://secweb.procergs.com.br/prá-aj4/proaconsultapublica>.

Verificado em 15/06/2023 10:44:34

Página 16 de 16



15/06/2023 10:44:33

SPGG/DICON/DECON/4786700

ASSINADO - PARA PROVIDÊNCIAS

305



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

708

Porto Alegre, Quinta-feira, 22 de Junho de 2023

Diário Oficial N° 119

8

Promovidos da Classe M para Classe N.

* A = Antiguidade M = Merecimento

Id.Func. Nome

A 3022013/02 Luis Antonio Martini Bernardes

Contratos

Protocolo: 2023000871562

Assunto: Contrato**Processo:** 23/1300.0002610-0**SÚMULA DE CONTRATO**

PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão e ENE TREINAMENTOS, CURSOS E EVENTOS EIRELI; **OBJETO:** contratação de 100 inscrições de agentes públicos que ocupam cargos de liderança de nível estratégico na Administração Pública do Estado RS, em uma imersão de 8 horas de duração, com 10 especialistas do mundo corporativo, denominado como TOP – 10 2023, na modalidade online, a ser realizado em 16/06/2023; **PREÇO :** R\$ 80.000,00 total; **PERÍODO:** o contrato terá prazo de vigência até 16/07/2023, a contar da data da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado; **FUNDAMENTO:** Art. 25, Inciso II.

Protocolo: 2023000871563

Assunto: Contratos

Processo: 21/1300.0000316-9

SÚMULA DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

FPE 020073/2021

PARTES : o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL através da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão – SPGG – DEVEDOR e MD Serviços de Segurança Ltda- **CREDOR** ; **OBJETO :** OCREDOR é o titular do crédito no valor de R\$ 80.282,78 (oitenta mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos), oriundo de repactuação sobre o contrato FPE nº 20073/2021, processo nº 21/1300-0000316-9 ; **FUNDAMENTO LEGAL :** Lei Federal 8666/93.

Diversos

Protocolo: 2023000871564

SELEÇÃO CLASSIFICATÓRIA PARA AS VAGAS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CAFF – ANO LETIVO 2022**EDITAL N° 04/2022****DIVULGA O RESULTADO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DIVULGA O RESULTADO DEFINITIVO DA SELEÇÃO CLASSIFICATÓRIA E HOMOLOGA A SELEÇÃO CLASSIFICATÓRIA**

O Diretor do Departamento de Gestão de Serviços do Complexo Administrativo do Estado (DGCAE/SPGG), em observância ao disposto no Regimento Interno da Escola de Educação Infantil do CAFF e considerando as disposições do Edital nº 01/2022, torna público o resultado dos Recursos Administrativos interpostos contra o Resultado Preliminar da Seleção Classificatória, divulga o Resultado Definitivo da Seleção Classificatória e homologa a Seleção Classificatória para as vagas da Escola de Educação Infantil do CAFF – ano letivo 2023.

1. DO RESULTADO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1.1. Foram interpostos 04 (quatro) Recursos Administrativos em face do Resultado Preliminar da Seleção Classificatória.

1.2. Foi dado provimento ao Recurso Interposto pelos responsáveis legais de **L. J. S. P.** (data de nascimento: 28/04/2019) A inscrição do candidato foi deferida na Turma Infantil II.

1.2.1. Considerando o deferimento da inscrição, a documentação do candidato foi reavaliada. Após a aplicação dos critérios de seleção estabelecidos no art. 5.4, *caput*, do Regimento Interno da Escola de Educação Infantil do CAFF, e replicados no subitem 5.2. do Edital de Abertura das Inscrições, o candidato ora deferido ficou classificado como Suplente na Turma Infantil II.

1.3. Foram indeferidos os Recursos interpostos pelos responsáveis legais de **V. B. L.** (data de nascimento: 23/01/2020), de **F. C. O. F.** (data de nascimento: 02/02/2022) e de **A. B. C** (data de nascimento: 04/10/2022).

2. DO RESULTADO DEFINITIVO DA SELEÇÃO CLASSIFICATÓRIA

2.1. Estão sendo divulgadas, por meio deste Edital, as Listas com o Resultado Definitivo da Seleção Classificatória para as vagas

Verificado em 22/06/2023 09:41:53

Página 1 de 2



22/06/2023 10:41:26

SPGG/DICON/DECON/4786700

ENE AGUARDA PUBLICAÇÃO SUMULA DO...

313



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

709



Nome do arquivo: ArquivoAssinado_f1213dfc-995a-47f8-af32-7b255d89faad..pdf

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	22/06/2023 09:41:53 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Verificado em 22/06/2023 09:41:53

Página 2 de 2



22/06/2023 10:41:26

SPGG/DICON/DECON/4786700

ENE AGUARDA PUBLICAÇÃO SUMULA DO...

314



15/02/2024 15:11:48

SPGG/EGOV/368299402

PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS

710